



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 189/2019 – São Paulo, terça-feira, 08 de outubro de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

EDITAL Nº 3/2019 - PRESI/GABPRES

EDITAL CONJUNTO DE PROMOÇÃO E DE REMOÇÃO INTERNA DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

(prazo de 20 dias)

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o decidido na 455.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, realizada em 03 de outubro de 2019, resolve **TORNAR PÚBLICA** a abertura de **CONCURSO DE PROMOÇÃO DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**, pelos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, seguido de **CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**, pelo critério de antiguidade, observado o disposto no art. 93, incisos II e VIII-A, da Constituição da República, na Resolução n.º 32, de 10/4/2007, alterada pela de n.º 97, de 27 de outubro de 2009, nas Resoluções n.º 106, de 06/4/2010 e n.º 159, de 12/11/2012, todas do Conselho Nacional de Justiça, nas Resoluções n.º 1, de 20/02/2008 alterada pelas de n.º 301, de 26/08/2014, n.º 248, de 19/06/2013, n.º 341, de 25/03/2015, n.º 382, de 17/12/2015 e de n.º 441, de 02/05/2017, n.º 4, de 14/03/2008, com suas alterações, n.º 233, de 04/3/2013, com suas alterações, bem como na Resolução n.º 410, de 30/8/2016, todas do Conselho da Justiça Federal, Resolução ENFAM n.º 2, de 08/6/2016, com suas alterações, nos arts. 11, inciso II, alínea 'T', e 324, §§1.º a 3.º, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, nos arts. 4.º, incisos V e XX, 6.º, inciso XIX e 8.º, inciso XX, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, e nas Resoluções n.º 72, de 21/8/2007, e n.º 283, de 10/4/2012, ambas da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Para o Concurso de Promoção de Juiz Federal Substituto – “**Edital 03/10/2019 – Promoção**”, são disponibilizadas as Varas Federais da 3.ª Região relacionadas no item I, abaixo:

I. Relação de Varas Federais vagas para a promoção:

Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul

- 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Corumbá/MS (antiguidade)
- 2ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Ponta Porã/MS (merecimento)
- 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Naviraí/MS (antiguidade)

Para o Concurso de Remoção Interna de Juiz Federal Substituto - “**Edital 03/10/2019 – Remoção**” – são disponibilizadas as Varas Federais e Varas-Gabinete de Juizados Especiais Federais da 3.ª Região relacionadas no item II, abaixo:

II. Relação de Varas Federais e Varas-Gabinete vagas para a remoção:

Seção Judiciária do Estado de São Paulo

- 2ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 9ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 1ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP
- 8ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP
- 1ª Vara Federal de São José dos Campos/SP
- 2ª Vara Federal de São José dos Campos/SP
- 1ª Vara Federal Cível e Previdenciária de Santos/SP
- 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP
- 2ª Vara Federal de Araçatuba/SP
- 3ª Vara Federal de Piracicaba/SP
- 1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP
- 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo/SP
- 2ª Vara Federal de São Carlos/SP
- 1ª Vara Federal de Guaratinguetá/SP
- 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araraquara/SP
- 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Taubaté/SP
- 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Tupã/SP
- 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Jales/SP

- 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ourinhos/SP
- 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Registro/SP
- 2ª Vara Federal de Osasco/SP
- 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Avaré/SP
- 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP
- 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP
- 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Americana/SP
- 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Barretos/SP
- 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Itapeva/SP
- 1ª Vara Federal de Mauá/SP
- 2ª Vara Federal de Barueri/SP

Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul

- 1ª Vara Federal de Campo Grande/MS
- 2ª Vara Federal de Campo Grande/MS
- 3ª Vara Federal Criminal e especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, de Campo Grande/MS
- 5ª Vara Federal Criminal e especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, de Campo Grande/MS
- 2ª Vara Federal de Dourados/MS
- 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Três Lagoas/MS
- 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Corumbá/MS
- 2ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Ponta Porã/MS
- 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Naviraí/MS

Para o Concurso de Remoção Interna de Juiz Federal Substituto - “**Edital 03/10/2019 – Remoção**” – são disponibilizadas, também, Varas Federais e Varas-Gabinete de Juizados Especiais Federais da 3.ª Região que se vagarem em decorrência da promoção e da própria remoção interna, desde que estejam previstas no item III, conforme segue:

III. Relação das Varas Federais e Varas-Gabinete que integram o presente concurso de remoção, na eventualidade de vacância em decorrência da promoção e da própria remoção interna:

Seção Judiciária do Estado de São Paulo:

1ª Subseção Judiciária de São Paulo:

Cível:

- 5ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 6ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 14ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 17ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

Criminal:

- 1ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP
- 2ª Vara Federal Criminal, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, de São Paulo/SP
- 3ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP
- 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP
- 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP
- 6ª Vara Federal Criminal, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, de São Paulo/SP
- 7ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP
- 8ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP
- 9ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP
- 10ª Vara Federal Criminal, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, de São Paulo/SP

Execuções Fiscais:

- 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP
- 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP
- 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

Previdenciária:

- 6ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP
- 10ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo/SP:

- 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 5ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 7ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 9ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

11ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

14ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

2ª – Subseção Judiciária de Ribeirão Preto:

2ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP

4ª Vara Federal e especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, de Ribeirão Preto/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP

2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP

3ª – Subseção Judiciária de São José dos Campos:

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP

4ª – Subseção Judiciária de Santos:

5ª Vara Federal Criminal de Santos/SP

5ª – Subseção Judiciária de Campinas:

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campinas/SP

2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campinas/SP

6ª – Subseção Judiciária de São José do Rio Preto:

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto/SP

8ª – Subseção Judiciária de Bauru:

3ª Vara Federal de Bauru/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Bauru/SP

9ª – Subseção Judiciária de Piracicaba:

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba/SP

10ª – Subseção Judiciária de Sorocaba:

1ª Vara Federal de Sorocaba/SP

3ª Vara Federal de Sorocaba/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba/SP

2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba/SP

11ª – Subseção Judiciária de Marília:

1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Marília/SP

12ª – Subseção Judiciária de Presidente Prudente:

3ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente/SP

13ª – Subseção Judiciária de Franca:

1ª Vara Federal de Franca/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Franca/SP

14ª – Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo:

3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP

16ª – Subseção Judiciária de Assis:

1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Assis/SP

17ª – Subseção Judiciária de Jaú:

1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Jaú/SP

19ª – Subseção Judiciária de Guarulhos:

1ª Vara Federal de Guarulhos/SP

2ª Vara Federal de Guarulhos/SP

4ª Vara Federal de Guarulhos/SP

5ª Vara Federal de Guarulhos/SP

6ª Vara Federal de Guarulhos/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP

2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP

26ª – Subseção Judiciária de Santo André:

1ª Vara Federal de Santo André/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Santo André/SP

27ª – Subseção Judiciária de São João da Boa Vista:

1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de São João da Boa Vista/SP

28ª – Subseção Judiciária de Jundiaí:

1ª Vara Federal de Jundiaí/SP

2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Jundiaí/SP

30ª – Subseção Judiciária de Osasco:

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco/SP

2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco/SP

33ª – Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes:

2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes/SP

34ª – Subseção Judiciária de Americana:

1ª Vara Federal de Americana/SP

35ª – Subseção Judiciária de Caraguatatuba:

1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Caraguatatuba/SP

36ª – Subseção Judiciária de Catanduva:

1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Catanduva/SP

37ª – Subseção Judiciária de Andradina:

1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Andradina/SP

41ª – Subseção Judiciária de São Vicente:

1ª Vara Federal de São Vicente/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Vicente/SP

43ª – Subseção Judiciária de Limeira:

1ª Vara Federal de Limeira/SP

2ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível de Limeira/SP

44ª – Subseção Judiciária de Barueri:

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Barueri/SP

Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul:

1ª – Subseção Judiciária de Campo Grande:

4ª Vara Federal de Campo Grande/MS

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS

2ª – Subseção Judiciária de Dourados:

1ª Vara Federal de Dourados/MS

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Dourados/MS

5ª - Subseção Judiciária de Ponta Porã:

1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS

Da inscrição

A inscrição para o Concurso de Promoção de Juiz Federal Substituto e Remoção Interna de Juiz Federal Substituto poderá ser feita de **10 de outubro a 29 de outubro de 2019 e abrange 2 (duas) etapas: a primeira, por sistema *on line*, e, a segunda, por meio de envio de *e-mail*.**

A efetivação da inscrição está condicionada ao cumprimento das duas etapas.

A primeira etapa da inscrição, realizada por **Sistema on line de Promoção e Remoção – PRE**, disponibilizado na página dos Conselhos de Administração e Justiça da *intranet* do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (endereço eletrônico: <http://www4.trf3.jus.br/SCAJ/index.php?op=52000>), consiste no preenchimento das opções de Varas Federais e Varas-Gabinete de Juizados Especiais Federais da 3.ª Região.

Nessa primeira etapa, o magistrado deverá acessar o Sistema PRE, observado o “*status*” – Inscrições Abertas, e preencher as opções previstas na Relação constante do item I deste Edital, que figuram na página sob o título “**Edital 03/10/2019 – Promoção**”, para o concurso de promoção, ou as opções enumeradas nas Relações constantes dos itens II e III deste Edital, constantes da mesma página, sob o título “**Edital 03/10/2019 – Remoção**”, para o concurso de remoção, ou ambas.

A finalização dessa primeira etapa efetivar-se-á somente no instante em que o magistrado, após “PROCESSAR A INSCRIÇÃO”, conferindo as opções escolhidas, “CONFIRMAR A INSCRIÇÃO”, separadamente, para o Concurso de Promoção e para o Concurso de Remoção Interna.

Imediatamente após a confirmação da inscrição, o Sistema PRE enviará mensagem automática com as opções indicadas para a caixa de correio eletrônico pessoal institucional do magistrado.

Durante a inscrição, será facultada a inclusão ou a exclusão de opções, bem como a inversão da ordem indicada, quantas vezes for necessário, bastando, para tanto, a repetição do procedimento acima descrito.

A última CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO para a promoção e/ou remoção interna deverá ser feita pelo magistrado até **19 horas, do dia 29 de outubro de 2019**, impreterivelmente, momento no qual será bloqueado o Sistema PRE, ainda que o acesso a sua página eletrônica tenha se iniciado antes desse horário.

A segunda etapa da inscrição é obrigatória e consiste no encaminhamento de e-mail ao correio eletrônico INSCRICAOJUIZ@trf3.jus.br, contendo, no corpo da mensagem, a DECLARAÇÃO deste Edital, devidamente preenchida, e deverá ocorrer de igual modo, imprescindivelmente, até às 19 horas do último dia de inscrição.

Na **DECLARAÇÃO**, os Juizes Federais Substitutos devem: 1) indicar se possuem, ou não, impedimento para residir na sede da Subseção Judiciária das Varas Federais e Varas-Gabinete a que estão concorrendo, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 72, de 21/8/2007, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região; 2) afirmar sobre a existência de autos retidos em seu poder, além do prazo legal, se for o caso, nos termos do art. 93, inciso II, alínea “e”, e VIII-A, da Constituição da República, art. 3.º, inciso III, da Resolução n.º 106, de 06/4/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e art. 22, §3.º, da Resolução n.º 1, de 20/02/2008, do Conselho da Justiça Federal; 3) sobre eventual ocorrência de acúmulo de processos na Vara ou Vara-Gabinete que esteja sob a sua jurisdição, nos termos do art. 29, inciso I, da Resolução n.º 1, de 20/02/2008, do Conselho da Justiça Federal, e do art. 3.º, § 2.º, da Resolução n.º 32, de 10/4/2007, do Conselho Nacional de Justiça.

O envio da **DECLARAÇÃO** deve ser realizado por meio do correio eletrônico institucional pessoal do magistrado. Excetua-se, tão somente, os casos de férias e licenças que perdurarem durante todo o prazo da inscrição, hipótese na qual será permitido o encaminhamento da **DECLARAÇÃO** pelo correio eletrônico institucional da Vara na qual esteja lotado o magistrado. Neste caso, a referida declaração deve estar assinada pelo interessado.

A confirmação do recebimento da **DECLARAÇÃO** pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça poderá ser realizada a partir da verificação das “Propriedades” do *e-mail* enviado. É vedado à Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça prestar quaisquer informações sobre a confirmação de recebimento da mensagem eletrônica.

Será considerado inscrito para os Concursos de Promoção e Remoção Interna somente o Juiz Federal Substituto que realizar as duas etapas acima descritas.

Da desistência

O período de desistência terá **início no dia 30 de outubro e término às 19 horas** (horário de Brasília) **do dia 04 de novembro de 2019**.

A desistência parcial ou total do Concurso de Promoção de Juiz Federal Substituto e do Concurso de Remoção Interna de Juiz Federal Substituto será realizada apenas pelo Sistema PRE, observado o “*status*” – Período de Desistência.

Durante o referido prazo, o magistrado poderá realizar a desistência parcial em cada certame, por meio da exclusão de opções, vedando-se a inclusão de novas escolhas ou a alteração da ordem de preferência anteriormente confirmada.

É vedada, ainda, a inclusão de opções anteriormente excluídas, sendo possível apenas excluir as opções restantes, bastando, para tanto, a repetição do procedimento acima descrito.

A desistência total em cada certame dar-se-á por um único ou diversos acessos ao Sistema PRE.

A concretização dessa fase efetivar-se-á somente no instante em que o magistrado, após “PROCESSAR A DESISTÊNCIA”, conferindo as opções restantes, “CONFIRMAR A DESISTÊNCIA”, separadamente, para o Concurso de Promoção e para o Concurso de Remoção Interna, se for o caso.

Imediatamente após a confirmação da desistência, o Sistema PRE enviará mensagem automática com as opções remanescentes para a caixa de correio eletrônico pessoal institucional do magistrado.

Disposições gerais

O magistrado que, inscrito tanto na promoção, quanto na remoção interna, lograr êxito na promoção, será automaticamente excluído da remoção. Do contrário, caso não obtenha sucesso na promoção, permanecerá no certame para efeito da remoção interna.

Os quadros demonstrativos dos magistrados inscritos nos certames, com as respectivas opções, ficarão disponíveis para consulta na *intranet* e *internet* deste Tribunal, diariamente atualizados, considerando a última inscrição efetuada, para cada concurso, até o horário de disponibilização da atualização dos quadros, excetuando-se finais de semana e feriados.

No dia seguinte ao encerramento do prazo para desistência, será divulgado na *intranet* e *internet* deste Tribunal os quadros demonstrativos finais, indicando os magistrados inscritos para a promoção e para a remoção.

É vedado aos servidores da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça prestarem informações que digam respeito às escolhas dos magistrados.

Diariamente, para efeito de celeridade, na aferição do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Resolução CJF n.º 1, de 20/02/2008, e Resolução CNJ n.º 106, de 06/04/2010, e eventual apresentação de documentos pelos candidatos, quando e se requisitados, os quadros de inscritos serão encaminhados: 1) à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3.ª Região para as informações, estatísticas e demais procedimentos; 2) à Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário deste Tribunal para informações e expedição de certidões sobre eventual existência de penalidade; 3) à Secretaria Judiciária para a expedição de certidões de distribuição de todas as ações nas quais constarem o nome do magistrado inscrito; 4) à Divisão de Assuntos da Magistratura para a verificação relativa às anotações constantes dos prontuários dos inscritos; 5) à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais para os dados estatísticos relativos à Turma Regional de Uniformização e à Turma Nacional de Uniformização, bem como informações sobre eventual participação em juizados itinerantes e outros projetos; 6) ao Gabinete de Conciliação para informações relativas às conciliações realizadas; 7) à Escola da Magistratura para informações sobre os cursos realizados ou concluídos, bem como sobre atividades realizadas como coordenação, assessoria e docência em curso de formação de magistrados, desde o ingresso na Magistratura; 8) à Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo para informações sobre atividades realizadas como coordenação, assessoria e docência em curso de formação de servidores, desde o ingresso na Magistratura.

Os dados informados pelos Órgãos do Tribunal serão anexados diretamente no processo constante do Sistema Eletrônico de Informações – SEI n.º 0042034-60.2019.4.03.8000, pelo próprio Órgão. Após o julgamento deste certame no Conselho da Justiça e no Órgão Especial deste Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, a promoção e a remoção interna de que trata este Edital efetivar-se-á nos termos em que disposto por Resolução.

DECLARAÇÃO

Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

Nome do Magistrado:

RF:

Lotação:

DECLARA, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 72, de 21 de agosto de 2007, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que:

- () NÃO TEM impedimento para residir na sede da Subseção Judiciária das Varas e Varas-Gabinete para as quais está concorrendo.
() TEM impedimento para residir na sede da Subseção Judiciária das Varas e Varas-Gabinete para as quais está concorrendo.

Justificar: _____

DECLARA, nos termos do art. 93, inciso II, alínea “e”, e VIII-A da Constituição da República, art. 3.º, inciso III, da Resolução n.º 106, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, e art. 22, § 3.º, da Resolução n.º 1, de 20 de fevereiro de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que:

- () NÃO TEM autos retidos em seu poder, além do prazo legal.
() TEM autos retidos em seu poder, além do prazo legal.

Justificar: _____

DECLARA, em observância ao art. 29, inciso I, da Resolução n.º 1, de 20 de fevereiro de 2008, do Conselho da Justiça Federal, e do art. 3.º, § 2.º, da Resolução n.º 32, de 10 de abril de 2007, do Conselho Nacional de Justiça:

- () NÃO HAVER acúmulo de processos na Vara ou Vara-Gabinete que esteja sob a sua jurisdição.
() HAVER acúmulo de processos na Vara ou Vara-Gabinete que esteja sob a sua jurisdição.

Justificar: _____

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphí Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 04/10/2019, às 22:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 227.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas e quinze minutos, na sala de sessões localizada no 16º andar, quadrante 4, da Torre Sul, reuniu-se o Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Federal Therezinha Cazerta (Presidente).

Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Federais Luis Carlos Hiroki Muta (Corregedor-Regional) e Nilton Agnaldo Moraes dos Santos (Membro Titular). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Desembargador Federal Nery da Costa Júnior (Vice-Presidente).

Havendo quórum, a Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente declarou aberta a Sessão, sendo dispensada a leitura da ata da 454ª Sessão Ordinária, de 19 de setembro de 2019, que foi aprovada por unanimidade.

Inexistindo feitos a serem apreciados, às dezesseis horas e dezoito minutos, a Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente declarou encerrados os trabalhos.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Sílvia Helena Ranzeiro de Bragança dos Santos), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, conferi a presente Ata, que vai devidamente assinada.

**Desembargadora Federal Therezinha Cazerta
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região**

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphí Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 04/10/2019, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 1787, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 02 de outubro de 2019, por necessidade de serviço, o saldo de férias de 30 de setembro a 11 de outubro de 2019 (Ano Civil 2018 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 1684/2019, em relação ao Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ RENATO RODRIGUES, condicionada à fixação de novo período de gozo a ser indicado pelo magistrado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 04/10/2019, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 1794, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias de 16 de outubro a 14 de novembro de 2019 (Ano Civil 2018 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 1323/2018, em relação ao Excelentíssimo Juiz Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO, condicionado à fixação de novo período na escala de férias de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 04/10/2019, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1636, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar o período de férias de 30 de setembro a 29 de outubro de 2019 (Ano Civil 2014 - 2.º), aprovado pela Portaria PRES n.º 1317/2018, para 08 de outubro a 06 de novembro de 2019, bem como cancelar, por necessidade de serviço, o período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2019 (Ano Civil 2013 - 1.º), aprovado pela Portaria PRES n.º 1551/2019, do Excelentíssimo Desembargador Federal DAVID DINIZ DANTAS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 04/10/2019, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 1796, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre trabalhos complementares à correção geral ordinária em Jales, 24ª Subseção de São Paulo.

O DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MUTA, CORREGEDOR-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto na Constituição Federal, no artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, e no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

Considerando a decisão proferida no julgamento do Processo SEI 0041628-73.2018.4.03.8000, pelo Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, na sessão de 03 de outubro de 2019, apreciando a necessidade de realização de correção ordinária complementar em Jales/SP;

RESOLVE:

Designar o período de 28 de novembro a 06 de dezembro de 2019 para a realização de atividades complementares à correção ordinária na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Jales/SP.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 04/10/2019, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 1797, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Constitui Comissão para os trabalhos complementares de Correção Geral Ordinária em Jales, 24ª Subseção Judiciária de São Paulo.

O DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MUTA, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010/1966, no artigo 8º, incisos XIV e XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, artigo 7º, § 1º, da Resolução 496-2006/CJF, e artigos 35 e seguintes do Provimento CORE nº 64/2005;

Considerando o cronograma de Correções Gerais Ordinárias e Inspeções de Avaliação Administrativa nas Unidades Judiciárias e Administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos das Portarias CORE nºs 917/2018, 938/2018, 1.211/2018, 1.212/2018, 1.324/2018, 1.525/2019 e 1.539/2019;

Considerando a Portaria CORE 1.796/2019, que dispõe sobre trabalhos complementares à correção geral ordinária em Jales, 24ª Subseção de São Paulo.

RESOLVE:

Constituir, para atuar nas atividades complementares à correção geral ordinária na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Jales/SP, no período de 28 de novembro a 06 de dezembro de 2019, equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores:

Marta Fernandes Marinho Curia	Assessora	816
Eduardo Ramos de Souza	Analista Judiciário	1889
Maurício Eduardo Lopes Ferrero	Técnico Judiciário	4062

Antonio Carlos Paulik	Analista Judiciário	4098
Gabriel Hernandes Pereira	Técnico Judiciário	4112

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 04/10/2019, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 3741, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE,

DESIGNAR os servidores LEONARDO PONZETTO, RF 3303 - Técnico Judiciário – Supervisor (FC5) e EDUARDO ANTONIO RAGA LUCCAS, RF 1675 - Técnico Judiciário, Assistente II (FC3B) - respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços nº 12.015.10.2019 - Fornecedor: LTA-RH INFORMÁTICA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ nº 94.316.916/0003-60; Objeto: aquisição de licenças e subscrições VMware vCloud Suite Standard.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 04/10/2019, às 21:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 5172814/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

PROCESSO SEI Nº 0041727-43.2018.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 3.623 de 13/08/2019, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 003/2019, para prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, na área de administração de banco de dados **SQL Server 2014** ou superior, abrangendo a implementação, manutenção e administração, adjudicado o lote à empresa NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA no valor total mensal de R\$ 19.998,18.

São Paulo, 07 de outubro de 2019.

GIOVANI RINALDI

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Giovani Rinaldi, Pregoeiro**, em 07/10/2019, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 5162623/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0039796-68.2019.4.03.8000

Documento nº 5162623

Em acolhimento à recomendação constante da Informação DIAF 5161690, ficam deferidos os pedidos de dispensa de ponto, condicionando-os à comprovação da participação no evento e compensação de horas.

Comunique-se, archive-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 03/10/2019, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5137614/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0033632-87.2019.4.03.8000

Documento nº 5137614

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora **ANDREIA JAQUELINE ATHAYDE**, R.F. nº 2943.

Tendo em vista a informação 5137574 da Divisão de Afastamentos, Desligamentos e Pensões, averbo, descontada a concomitância apontada:

I - referente ao período em que ocupou cargo comissionado sem vínculo neste Tribunal:

- 1.988 (mil, novecentos e oitenta e oito) dias de contribuição, referentes aos períodos de 13/08/1997 a 05/08/2001 e 26/08/2003 a 15/02/2005, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90;

- 1.994 (mil, novecentos e noventa e quatro) dias de contribuição, referentes aos períodos de 13/08/1997 a 05/08/2001 e 26/08/2003 a 15/02/2005, para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, incisos XIII e XIV, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ, e alterações posteriores.

II - referente ao período em que trabalhou em empresa privada:

- 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, referentes ao período de 01/02/1996 a 15/02/2005 (períodos interpolados), já descontado o tempo de serviço prestado a este Tribunal como comissionada sem vínculo, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Laura de Oliveira Arede**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício, em 04/10/2019, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5145703/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0038697-63.2019.4.03.8000

Documento nº 5145703

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor ANTONIO AUGUSTO VILLELA BRANCAGLION, R.F. nº 2603.

Tendo em vista a informação 5145690 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, altero o despacho de fls. 07 do Processo nº 18124/2008 - SEHU (5145000), a fim de que a averbação de tempo de serviço se dê da seguinte forma

I - referente o período trabalhado no Banco do Brasil S.A.:

- 2.685 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias, referentes ao período de 16/09/1992 a 25/01/2000, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.112/90, e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ, e alterações;

II - referente o tempo trabalhado no Banco do Estado de São Paulo - BANESPA:

- 1.019 (mil e dezenove) dias de contribuição, referentes ao período de 12/05/1988 a 28/02/1991, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações posteriores.

III - com relação ao serviço prestado em empresas privadas:

- 1.248 (mil, duzentos e quarenta e oito) dias, referentes ao período de 06/12/1984 a 25/01/2000 (períodos interpolados), já descontados os períodos trabalhados no Banco do Brasil S/A e no BANESPA, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Laura de Oliveira Arede**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício, em 04/10/2019, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5152229/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0039947-34.2019.4.03.8000

Documento nº 5152229

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora MARIA CLAUDIA BRITO HADDAD, R.F. nº 1915.

Tendo em vista a informação 5152198 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, dê-se ciência à servidora para que providencie a juntada da Certidão de tempo de contribuição a ser emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para comprovação do seu tempo de contribuição para o regime geral referente ao período trabalhado no órgão público municipal, bem como para que desentranhe:

I - a declaração emitida em 19/08/2019, pela Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, a fim de levá-la ao órgão expedidor para emissão de nova declaração/certidão onde constem as informações solicitadas;

II - a declaração de tempo de contribuição para fins de obtenção de benefícios junto ao INSS.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Laura de Oliveira Arede**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício, em 04/10/2019, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5151441/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0034912-93.2019.4.03.8000

Documento nº 5151441

Ref.: Averbação de tempo de serviço em cargos e/ou funções comissionadas do servidor NOEMI MARUYAMA, R.F. nº 2836.

Tendo em vista a informação 5151391 da Divisão de Aposentadorias e Pensões:

I - averbo 2.914 (dois mil, novecentos e quatorze) dias exercidos em cargos e/ou funções comissionadas na Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e neste Tribunal, na condição de servidora requisitada/removida, referentes ao período de 28/08/1998 a 30/06/2008, nos termos das Leis nºs 8.112/90 e 8.911/94;

II - concedo fração de quintos, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2008 (data de seu exercício neste Tribunal), nos termos dos arts. 3º e 10 da Lei 8.911/94 e 3º da Lei 9.624/98 c/c o art. 62-A da Lei 8.112/90, acrescido pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, e o decidido no Processo nº 2004.16.4940 do E. CJF/STJ, constituindo a referida fração vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, da seguinte forma:

- 1ª (primeira) fração de quintos, a partir de 09/07/2001, referente ao período de 10/01/2000 a 08/07/2001, sobre a função FC-3.

DESPACHO Nº 5153427/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0014846-92.2019.4.03.8000

Documento nº 5153427

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora EVA GOMES DE LIMA, RF 2294.

Tendo em vista a informação 5153411 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, averbo, descontadas as concomitâncias apontadas:

I - referente ao período trabalhado no Município de São Bernardo do Campo:

- 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de contribuição, referentes ao período de 27/02/1997 a 26/02/1998, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90;

- 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, referentes ao período de 27/02/1997 a 26/02/1998, para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII da Resolução 141/2011-CJF/STJ e alterações;

II - com relação ao serviço prestado em empresas privadas:

- 3.324 (três mil, trezentos e vinte e quatro) dias, referentes ao período de 07/06/1983 a 31/01/2000 (períodos interpolados), já descontado o tempo de serviço trabalhado no Município de São Bernardo do Campo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Laura de Oliveira Arede**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 04/10/2019, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5170298/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022551-20.2014.4.03.8000

Documento nº 5170298

Conforme documento 5170291, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LAIS ALVES MACIEL, nos dias 03/10/2019 e 04/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536**, **Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/10/2019, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5171604/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0013565-43.2015.4.03.8000

Documento nº 5171604

Conforme documento 5171590, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PEDRO CAMILO RIBEIRO, nos dias 03/10/2019 e 04/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536**, **Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/10/2019, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5170421/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0023656-27.2017.4.03.8000

Documento nº 5170421

Conforme documento 5170413, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WLADIMIR RODRIGUES, no período de 01/10/2019 a 06/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536**, **Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/10/2019, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5171628/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0005171-13.2016.4.03.8000

Documento nº 5171628

Conforme documento 5171622, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARINA MARIE SAITO, no período de 03/10/2019 a 07/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/10/2019, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5171578/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0018167-09.2017.4.03.8000

Documento nº 5171578

Conforme documento 5171570, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SAMANTHA CORREA DOS REIS, no período de 02/10/2019 a 15/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/10/2019, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5170786/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0004461-90.2016.4.03.8000

Documento nº 5170786

Conforme documento 5170779, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora EMILIA GOMES DE SOUZA, no dia 03/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/10/2019, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5170750/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0011341-35.2015.4.03.8000

Documento nº 5170750

Conforme documento 5170743, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CELIA REGINA LOPOMO PEREIRA, no dia 03/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/10/2019, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5170730/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0024827-24.2014.4.03.8000

Documento nº 5170730

Conforme documento 5170722, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora REGINA COSTA SOARES DO REGO BARROS, no período de 03/10/2019 a 01/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/10/2019, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5170438/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0004616-30.2015.4.03.8000

Documento nº 5170438

Conforme documento 5170436, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FABIANE PEREIRA MARIA, nos dias 02/10/2019 e 03/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/10/2019, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5170378/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0023361-92.2014.4.03.8000

Documento nº 5170378

Conforme documento 5170376, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NELSON CRISTINI JUNIOR, no dia 01/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/10/2019, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5170354/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0042012-02.2019.4.03.8000

Documento nº 5170354

Conforme documento 5170349, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO CESAR DA TRINDADE, no período de 27/09/2019 a 01/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/10/2019, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5170324/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0002026-80.2015.4.03.8000

Documento nº 5170324

Conforme documento 5170321, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA CROZARIOL BRANDAO, no dia 03/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/10/2019, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5170281/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0040406-07.2017.4.03.8000

Documento nº 5170281

Conforme documento 5170276, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MAURICIO EDUARDO LOPES FERRERO, no dia 04/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/10/2019, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5170246/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0018752-32.2015.4.03.8000

Documento nº 5170246

Conforme documento 5170241, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CRISTIANO WILSON CRUGE, no dia 02/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/10/2019, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5150771/2019 - PRESI/DIRG/SEGE

Processo SEI nº 0038171-96.2019.4.03.8000

Documento nº 5150771

Em acolhimento à recomendação da Secretaria de Gestão de Pessoas, constante do Despacho SEGE 5150767, fica deferido o pedido de isenção de imposto de renda sobre os proventos do servidor **AMADOR SANTANA FILHO**, a partir de 13.09.2019, por um período de **5 (cinco) anos**, contados da data de realização da perícia médica (25.09.2019).

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 07/10/2019, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

ATO Nº 1, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11, I, "a" e 7.º, do Regimento Interno e no artigo 3.º, do Assento Regimental nº 4/2003, desta Corte;
CONSIDERANDO a aposentadoria da Desembargadora Federal Tânia Marangoni;
CONSIDERANDO o deliberado na 288.ª Sessão Plenária Extraordinária Administrativa, realizada nesta data,
RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 3.10.2019, os Excelentíssimos Desembargadores Federais HÉLIO NOGUEIRA, como titular, e ANTÔNIO CEDENHO, como suplente, do Conselho da Justiça Federal desta Corte, para o biênio 2018/2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/10/2019, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 5ª TURMA

CRONOGRAMA Nº 5168533/2019

CRONOGRAMA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA QUINTA TURMA DO ANO DE 2020

RECEBIMENTO NA SUBSECRETARIA	DATA DA SESSÃO
21.11.2019	20.01.2020
05.12.2019	03.02.2020
09.01.2020	17.02.2020

30.01.2020	09.03.2020
13.02.2020	23.03.2020
05.03.2020	06.04.2020
26.03.2020	04.05.2020
16.04.2020	18.05.2020
30.04.2020	08.06.2020
14.05.2020	22.06.2020
18.06.2020	27.07.2020
08.07.2020	17.08.2020
23.07.2020	31.08.2020
06.08.2020	14.09.2020
20.08.2020	28.09.2020
17.09.2020	26.10.2020
01.10.2020	09.11.2020
22.10.2020	30.11.2020
05.11.2020	14.12.2020

Documento assinado eletronicamente por Andre Custodio Nekatschalow, Desembargador Federal, em 04/10/2019, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 5164271/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0054020-13.2016.4.03.8001

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 77/2019 – NUCT/SUFT (docs. 5160596 e 5164229).
2. Apesar de regularmente intimada a apresentar Defesa Prévia (docs. 4983169, 5039724 e 5068769), a empresa GENERAL ELECTRONICS NETWORK E SERVIÇOS EM TI LTDA deixou o prazo transcorrer sem manifestação, consoante a certidão lavrada no doc. 5154964.
3. Posto isso, em observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, aplico à empresa GENERAL ELECTRONICS NETWORK E SERVIÇOS EM TI LTDA as seguintes sanções administrativas:

a) **multa compensatória** no valor de R\$ 134.537,82 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos) pela inexecução total do contrato relativamente à unidade do Fórum de Marília, com fundamento na Cláusula Décima Quinta, item 1, alínea “d”, da Ata de Registro de Preços nº 12.745.10.14 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93; e

b) **suspensão temporária** do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, **pelo período de 3 (três) meses**, pela inexecução total do contrato relativamente à unidade do Fórum de Marília, com fundamento na Cláusula Décima Quinta, item 1, alínea “f”, da Ata de Registro de Preços nº 12.745.10.14 c/c o art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

4. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intimo-se a empresa **GENERAL ELECTRONICS NETWORK E SERVIÇOS EM TI LTDA** por **edital**, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico e Diário Oficial da União, na forma da lei, com prazo de 20 (vinte) dias, para se manifestar sobre a aplicação das penalidades supramencionadas, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “F”, da Lei nº 8.666/93, bem como para **RECOLHER**, através de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor da multa compensatória aplicada, no montante de R\$134.537,82 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos).

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/10/2019, às 14:51, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5166089/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0026584-74.2019.4.03.8001

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 75/2019 – NUCT/SUFT (doc. 5166030).
2. De fato, o ordenamento jurídico assegura a imposição de sanções administrativas aos contratantes, mas determina que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta das empresas e às circunstâncias do caso concreto.
3. No caso em análise, não houve prática de atos que ensejassem a aplicação de penalidade, já que a empresa contratada cumpriu os prazos previstos contratualmente e a demora na regularização da garantia não pode ser a ela imputada.
4. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e deixo de aplicar qualquer penalidade à empresa **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no art. 2º da Lei nº 9.784/99.
5. Cientifique-se a empresa **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**.
6. Comunique-se o Núcleo Gestor e o NUFC acerca do teor desta decisão.
7. Oportunamente, archive-se o feito.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/10/2019, às 18:28, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5163024/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0007008-95.2019.4.03.8001

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 183/2019 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5162938).
2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e em razão do atraso de 26 dias na entrega dos itens listados na Nota de Empenho nº 2018NE002613, em descumprimento ao item 04 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 066/2018, aplico à empresa **BRÁSIDAS EIRELI** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com fundamento no item 16,5, "a", do edital da referida licitação c/c o art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. Intime-se a empresa **BRÁSIDAS EIRELI**, por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.
4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.
5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 04/10/2019, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIANUIN Nº 21, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, n. 19, de 04 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **RODOLFO DOS SANTOS MACHADO - SUEN - RF8455** como Fiscal Titular e **MILTON KAZUHIRO SANAE - SUEN RF7756** na condição de Fiscal Substituto do **Contrato N.L. 06.076.10.19 (5136228)**, firmado com a empresa **AMIMURA COMERCIAL SERVIÇOS LTDA.**, e cujo objeto é cujo objeto é **a execução de adequações nos pavimentos da edificação do Fórum Federal de Barueri, visando à utilização privativa dos sanitários pelos Magistrados em suas respectivas salas.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 04/10/2019, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

DECISÃO Nº 5114339/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0019853-96.2018.4.03.8001

Empresa: LA - CONSTRUCTORA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 169/2019 (doc. 5114287) – DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT.
2. Declaro a abertura deste procedimento de apuração de falta contratual, instaurado contra a empresa **LA - CONSTRUCTORA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**
3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intimo-se a empresa **LA - CONSTRUCTORA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**, por uma das formas previstas no artigo 26, parágrafo 3º, da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, para se manifestar sobre os fatos narrados, apresentando defesa prévia, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, instruindo-a com cópia desta decisão e do Parecer retro mencionado.
4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.
5. Expeça-se Ofício à seguradora JUNTO SEGUROS S/A acerca da expectativa de sinistro gerada neste procedimento de apuração de falta contratual, em razão da vigência da apólice n. 02-0775-0422637 – endosso n. 02-0775-0470809 (doc. 5112270, destinada à garantia pela prestação de serviços, encaminhando-se cópia do parecer inicial, desta decisão e da carta de intimação encaminhada à empresa, nos termos do disposto na Circular SUSEP nº 477/2013.
6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 06/10/2019, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5161426/2019 - DFORS/SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0007590-95.2019.4.03.8001

EMPRESA: HLP COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 047/2019 – DFOR/SP/NUCT/SUFT (doc. 5161381).

2. Autorizo o prosseguimento do procedimento de apuração de falta no procedimento licitatório, em face da empresa HLP COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA..

3. Intime-se a empresa HLP COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA. para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando **DEFESA PRÉVIA**, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/10/2019, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 5172015/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2019

Processo n. 0001129-10.2019.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório relativamente aos Lotes 1, 3, 6, 7 e 8 do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento de peças novas, pelo período de 30 (trinta) meses. Os Lotes em questão foram adjudicados às seguintes empresas: BASS TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA., aos preços totais mensais de R\$689,00 e R\$2.380,00 para os Lotes 1 e 8, respectivamente; FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA., aos preços totais mensais de R\$1.289,00 e R\$2.700,00 para os Lotes 3 e 7, respectivamente e, ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., ao preço total mensal de R\$9.480,00 para o Lote 6.

São Paulo, 04 de outubro de 2019.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 04/10/2019, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5173857/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2019

Processo n. 0009566-40.2019.4.03.8001

Objeto: Aquisição de materiais de conectividade de informática.

Obtenção do edital: a partir de 09/10/2019, às 09h00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - mezanino. Informações através dos telefones: (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00.

Abertura da Sessão: 23/10/2019 às 13h30.

São Paulo, 07 de outubro de 2019.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 07/10/2019, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5174351/2019

a) Proc. nº 0024109-48.2019.4.03.8001-UCIN; b) Objeto: Renovação de assinaturas de diversas revistas da Editora Fórum para o Núcleo de Biblioteca; c) Contratada: EDITORA FÓRUM LTDA; d) CNPJ: 41.769.803/0001-92; e) Valor total: R\$19.619,00 f) Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93; g) Autorização: Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti**, no exercício da **Supervisão da Seção de Compras**, em 07/10/2019, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5158381/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2019-RP Processo n. 0021677-56.2019.4.03.8001

Objeto: Registro de preços para aquisição de material bibliográfico de procedência nacional e estrangeira, disponível no mercado nacional, em qualquer suporte físico, compreendendo livros, folhetos, teses e mapas.

Obtenção do edital: a partir de 09/10/2019, às 14h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - mezanino. Informações através dos telefones: (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00.

Recebimento das Propostas: até 22/10/2019, às 14h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 22/10/2019, às 14h00.

São Paulo, 07 de outubro de 2019.

Elis Cristina Compolt
Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt**, **Analista Judiciário**, em 07/10/2019, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA NUD Nº 48, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Consolida as ações referentes à Comunicação Social no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e dá outras providências.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, E O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO DO INTERIOR, DR. DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 85, de 8 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 79, de 9 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a transparência na divulgação das atividades do Poder Judiciário brasileiro e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 12, 13, 14 e 16 da Resolução n.º 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal, que institui o código de conduta do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 83, de 16 de dezembro de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que estabelece as regras para as páginas da *internet* e da *intranet* da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço n.º 17/2011, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre publicidade, orientações para divulgação das mídias e uso dos espaços internos para publicidade na Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço n.º 5/2016, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre o gerenciamento e a atualização da *intranet* e *internet* da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar e informar os magistrados e servidores, com informações de interesse geral, espalhados nas mais diversas regiões do estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de promover, informar e proteger a imagem corporativa da Justiça Federal de São Paulo diante da opinião pública, por meio das mídias institucionais, sociais e jornalísticas, evitando assim crises de reputação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma comunicação mais eficiente, objetiva e transparente entre a Diretoria do Foro/Administração Central e as Subseções Judiciárias, para evitar ruídos de comunicação, retrabalho de ações e sobrecarga de informações;

RESOLVEM:

Art. 1.º Consolidar as ações referentes à Comunicação Social no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e dar outras providências.

Art. 2.º Em virtude das atribuições do Núcleo de Comunicação Social – NUCS, previstas no Manual de Organização da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, instituído pela Portaria DFOR n.º 19/2019, caberá à área acompanhar as ações definidas nesse ato e reportar os avanços ou entraves para a Diretoria do Foro e para Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação - UCIN.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3.º Para efeitos desta Portaria as informações serão classificadas como:

I - COMUNICADO: texto de caráter formal para ser utilizado com público específico para orientações;

II - AVISO: texto curto de caráter informal para ser transmitido para todos os públicos em caráter de urgência;

III - CAMPANHA: conjunto de ações e peças de comunicação visual (fotos, cartazes, folhetos, banners, recursos audiovisuais, web-pages etc), desenvolvidas para se comunicar com um público alvo específico;

IV - PÚBLICO INTERNO: magistrados, servidores, contratados, estagiários, voluntários e qualquer funcionário terceirizado que prestem serviço nos prédios da Seção Judiciária de São Paulo;

V - PÚBLICO EXTERNO: procuradores, advogados, partes, empresas, jornalistas, população em geral e outras instituições públicas;

VI - GESTOR DE CONTEÚDO: servidor(a) responsável pelo serviço disponibilizado nos sites da *intranet* e *internet*, servidor(a) da unidade responsável pela inserção e edição de informações específicas publicadas em ambiente virtual, bem como o servidor titular das unidades administrativas: nas Subseções Judiciárias, o diretor ou supervisor da área administrativa do Fórum, na Administração Central, o diretor ou supervisor da respectiva área (secretaria, subsecretaria, núcleo e seção).

Art. 4.º O Núcleo de Comunicação Social – NUCS prestará consultoria aos gestores das áreas da Administração Central que geram informações para os magistrados e servidores, consistindo esse trabalho em analisar comunicados ou fluxos de comunicação para melhoria da ação, priorizando sempre pela linguagem objetiva e o público a que se destina a informação.

§ 1.º O NUCS analisará o conteúdo e o remeterá com as observações para o gestor, que é o responsável pelo envio da informação e a escolha do canal.

§ 2.º Após o envio do comunicado pela área, o NUCS dará suporte na divulgação alinhando o assunto ao seu público alvo, por meio das mídias institucionais mais adequadas para cada caso.

§ 3.º No decorrer do tempo, estando o gestor/equipe ou as áreas aptos para realizar os procedimentos indicados pelo NUCS, passa a ser facultativa a consulta.

Art. 5.º Gestores das áreas meio e fim, de qualquer nível hierárquico, deverão compartilhar informações, comunicados, notícias, campanhas enviadas pelo NUCS para suas equipes, que cheguem até seu conhecimento pelas mídias ou canais oficiais, salvo se houver problemas técnicos de acesso ou transmissão.

Parágrafo único. Fica vedado aos gestores proibir servidores de acessar ou visualizar conteúdos ou mídias oficiais da Justiça Federal da 3.ª Região.

Art. 6.º A lista de mídias e canais oficiais da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo está disposta no Anexo I desse ato e será atualizada na *intranet* sempre que necessário e, conforme a evolução tecnológica, as mídias e canais poderão ser adicionados ou excluídos dessa lista, sem prejuízo do disposto nesta Portaria.

Art. 7.º As mídias e os canais serão criados e mantidos para integrar e informar os públicos interno e externo com informações de interesse institucional que visem promover a transparência pública, a integração e o conhecimento.

DA INTRANETE INTERNET

Art. 8.º Recomenda-se aos magistrados e servidores o acesso diário à *intranet* e *internet* da Seção Judiciária de São Paulo para visualização das campanhas, informes e notícias, uma vez que esta mídia é a mais abrangente, rápida e sustentável para o compartilhamento de informações.

Art. 9.º O gerenciamento do *layout* das páginas (cores, tipologia e imagens), a publicidade e ações de comunicação, a adequação da linguagem aos princípios de navegabilidade, a arquitetura da base de dados e a criação de novos serviços dos sites da *intranet/internet* competem ao Núcleo de Comunicação Social - NUCS, sendo esta a área administradora dos sites, tendo ainda as seguintes atribuições:

I - pesquisa e acompanhamento de novas ferramentas *WEB*, visando melhoria constante dos sites da *internet* e *intranet*;

II - treinamento necessário aos servidores responsáveis pela atualização dos dados (gestores de conteúdo), inclusão destes gestores no sistema e delegação de privilégios de edição e segurança;

III - atendimento aos gestores de conteúdo, em caso de dúvidas e auxílio nas atualizações, por meio do correio eletrônico e/ou atendimento telefônico;

IV - alinhamento e trabalho cooperativos e com a área de informática e *WEB* do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 10. O servidor que assumir a titularidade de uma unidade que possua algum tipo de serviço disponível na *intranet* ou *internet* deve solicitar a publicação de portaria designando-o como "gestor de conteúdo", fazendo constar ainda a dispensa do titular anterior, se houver.

§ 1.º Os gestores de conteúdo deverão indicar ou dispensar, na mesma Portaria, um ou mais servidores com conhecimentos de informática (edição de texto, navegação em ambiente web e manipulação de arquivos PDF) para auxiliá-los no manuseio do sistema e atualização dos conteúdos.

§ 2.º Nos casos de exclusão urgente do cadastro de acesso ao sistema que possam ocorrer após a publicação da Portaria, estes poderão ser solicitados via e-mail para a Seção de Multimídia e Audiovisual - SUAÚ até a publicação do novo ato de dispensa.

§ 3.º O servidor titular da unidade deverá enviar o processo de indicação dos gestores de conteúdo para a Seção de Multimídia e Audiovisual (SUAÚ), via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que providenciará o cadastro no sistema de edição de dados da *intranet* e/ou *internet* e enviará, via e-mail, as informações básicas de acesso e edição do sistema informatizado, mantendo assim um cadastro atualizado com as autorizações de acesso ao sistema e seus responsáveis.

Art. 11. A criação e disponibilização dos serviços deverão ter como diretriz o público alvo a qual se destina a informação, sendo que a *intranet* é a mídia voltada exclusivamente para os magistrados e servidores (público interno) e a *internet* é o espaço para veicular informações e serviços voltados aos advogados, partes, instituições, operadores do Direito, prestadores de serviço e população em geral (público externo).

§ 1.º Emações mais amplas ou quando ambos os públicos (interno e externo) são alvos da comunicação, a hospedagem do conteúdo será exclusivamente na *internet*.

§ 2.º A criação de "novas páginas" terá como norteador a disponibilização de "serviços" aos usuários, evitando assim duplicidade de informações que já constem na *intranet* ou *internet*.

Art. 12. Os serviços da *intranet* deverão ser catalogados e inseridos em uma das seguintes categorias:

I - informações e procedimentos: serviços baseados em orientações das áreas para os seus usuários, mediante a publicação de informações e procedimentos gerados pelo gestor de conteúdo, que podem ter objetivo interativo ou somente informativo;

II - sistemas: serviços informatizados com interação e funcionalidades automáticas, realizadas em ambiente virtual, por meio de rotinas informatizadas criadas em linguagens de programação específicas;

III - manuais/tutoriais: serviços baseados apenas em consulta, sem interação, cujo conteúdo é apenas para fins de pesquisa e/ou aprendizado;

IV - institucional: informações gerais a respeito da instituição.

Parágrafo único. A catalogação dos serviços da *intranet* deverá ser realizada pelo NUCS com base em informações fornecidas pelo gestor de conteúdo, no momento de sua criação, objetivando melhorar a navegabilidade nos sites para o usuário final, em conformidade com o artigo 9.º desta Portaria.

Art. 13. Os serviços da *internet* deverão ser catalogados e inseridos em uma das categorias:

I - serviços judiciais: são os serviços baseados em orientações dos trabalhos realizados pela área fim;

II - serviços administrativos: são os serviços baseados em orientações dos trabalhos realizados pela área meio;

III - comunicação pública: são serviços criados para promover a imagem corporativa, a transparência pública, agenda positiva, a publicidade e interação com o público externo e interno;

IV - institucional: são informações gerais a respeito da instituição.

Parágrafo único. A catalogação dos serviços da *internet* deverá ser realizada pelo NUCS com base em informações fornecidas pelo gestor de conteúdo, no momento de sua criação, objetivando melhorar a navegabilidade nos sites para o usuário final, em conformidade com o artigo 9.º desta Portaria.

Art. 14. A atualização dos serviços e das informações nas páginas da *intranet* e *internet* são de responsabilidade dos gestores de conteúdo, conforme discriminado no serviço "responsabilidades" disponível na *intranet*.

§ 1.º Será inserido na página raiz do serviço a área responsável pelo conteúdo.

§ 2.º As Varas Federais e Juizados que necessitarem de atualização de informações em ambiente *web* devem solicitar edição dos dados aos respectivos gestores de conteúdo locais, preferencialmente por meio de correio eletrônico, respeitando o padrão adotado das informações disponíveis (formato e conteúdo).

§3.º As comissões ou equipes de qualquer natureza instituídas para projetos e/ou trabalhos temporários ou permanentes que possuam serviços ou informações na *intranet* ou *internet* também deverão indicar no mínimo um servidor que possua conhecimentos de informática (edição de texto, navegação em ambiente web e manipulação de arquivos no formato PDF), que será o responsável pela atualização dos dados, em conformidade com o disposto nos artigos 10 e 11 desta Portaria.

Art. 15. As informações, edições, acessos, senhas, gerenciamento e demais funcionalidades dos *sites* e sistemas abaixo relacionados são de responsabilidade das áreas gestoras destes conteúdos, cabendo ao Núcleo de Comunicação Social, quando necessário, apenas a disponibilização de seu acesso (*link*):

I - páginas, serviços, sistemas e conteúdos externos dos *sites* da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (ambientes da *intranet* e *internet*);

II - páginas, serviços, sistemas e conteúdos hospedados no ambiente/raiz JEF - Juizado Especial Federal;

III - páginas, serviços, sistemas e conteúdos hospedados no ambiente/raiz TRF3 – Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Parágrafo único. Os serviços de informática, tais como, atualizações de rede, *backups* de segurança, segurança de acesso, servidores de hospedagem, rede e acesso da *intranet* e *internet* (servidor de rede) não são de responsabilidade da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, uma vez que a gestão tecnológica está centralizada no Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 16. São obrigações dos gestores de conteúdo:

I - gerenciar apenas as páginas, conteúdos, informações e pastas de competência da sua área;

II - copiar (UPLOAD) seus arquivos (formato “PDF” e demais documentos) em pasta própria dentro do banco de dados;

III - preservar o bom tráfego da rede, de forma a não arquivar documentos de qualquer espécie no banco de dados da *intranet* e *internet*, devendo ser armazenados e disponibilizados apenas os documentos e informações de caráter informativo e de relevância do público alvo, preferencialmente no formato PDF, salvo dispositivo contrário;

IV - avaliar a necessidade de manter, em sua rede local, a cópia (*backup*) de documentos que estão publicados em ambiente *web*, promovendo deste modo mais segurança no manuseio das informações;

V - apagar os dados, arquivos e informações antigas que não tenham relevância ou perderam seu efeito para o público alvo, salvo as informações que necessitem de histórico;

VI - atualizar e postar os dados diretamente nas páginas e pastas do banco de dados, por meio de ferramenta de edição de dados disponível.

Parágrafo único: Fica vedado a manipulação, edição, ou exclusão de dados de responsabilidade de outros gestores de conteúdo.

Art. 17. A disponibilização de novos serviços tanto na *intranet* como na *internet* deve ser iniciada junto ao NUCS, que verificará a viabilidade técnica para a sua implantação, orientando e propondo soluções às áreas envolvidas, com base nas necessidades do usuário final.

§ 1.º Após a aprovação pela área solicitante, o NUCS estruturará a nova página e a área solicitante passará a gerenciar e atualizar o seu conteúdo, depois de disponibilizado.

§ 2.º Cabe à área solicitante verificar junto à Diretoria do Foro e/ou Administrativa se o conteúdo do novo serviço/informação está de acordo com as diretrizes da Instituição.

§ 3.º O NUCS analisará o novo serviço e orientará sobre os padrões adotados, a localização nos diretórios da *intranet* e/ou *internet* visando objetividade, navegabilidade e acessos eficazes.

§ 4.º A exclusão total de um serviço, manual ou outro conteúdo presente na *intranet* e/ou *internet* deve ser comunicada ao Núcleo de Comunicação Social.

§ 5.º Dependendo da necessidade do solicitante, novas áreas podem ser agregadas ou delegadas no desenvolvimento do serviço, em especial, a criação de sistemas informatizados.

Art. 18. As novas páginas e serviços, bem como, as atualizações das informações já existentes devem obedecer aos padrões de *layout*, nomenclaturas, títulos, formatação, texto e estrutura definidos pelo NUCS.

DA PUBLICIDADE

Art. 19. São espaços internos para publicidade no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo:

I - corredores dos Fóruns e prédios administrativos;

II - espaço interno dos elevadores;

III - balcões de atendimento;

IV - pátios e átrios dos edifícios.

§ 1.º Poderão ser utilizadas paredes (alvenarias e divisórias), desde que não haja outro local apropriado para divulgação de informações de interesse aos públicos interno e externo, cabendo ao Administrativo local a impressão, afixação e retirada dos materiais que perderam efeito, com intuito de evitar a poluição visual.

§ 2.º A fim de que sejam preservados os espaços para publicidade descritos no *caput* e § 1.º deste artigo, deverão ser utilizados preferencialmente porta-informativos, flanelógrafos e/ou quadros de aviso como meios de afixação dos materiais de divulgação.

§ 3.º No prazo de 120 (cento e vinte) dias, caberá ao NUCS apresentar estudo visando padronização de espaços internos de publicidade no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Art. 20. São consideradas informações oficiais para divulgação, distribuição e/ou afixação:

I - editais e demais atos da Seção Judiciária de São Paulo e suas Subseções;

II - atos, comunicados e publicidade do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Tribunais Superiores;

III - publicidade, informativos e materiais de propaganda criados e divulgados pela área de Comunicação Social.

Art. 21. São consideradas informações previamente autorizadas para divulgação, distribuição e/ou afixação:

I - comunicados ou publicidade de sindicatos, entidades, associações e grupos de classe de magistrados e servidores;

II - comunicados ou publicidade de órgãos e instituições relacionados ao Poder Judiciário (Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público Federal, Polícia Federal, Advocacia Geral da União, Instituto Nacional de Seguridade Social, etc);

III - comunicados ou publicidade de empresas privadas e/ou prestadores de serviço conveniados com a Justiça Federal de São Paulo;

IV - comunicados ou publicidade de instituições financeiras que mantêm vínculo com a Justiça Federal de Primeiro Grau.

Art. 22. É considerada informação passível de autorização pelo Administrativo local toda publicidade voltada para o público específico (interno ou externo) de determinado município ou região que não se encaixe nos artigos 20 e 21 desta Portaria.

Art. 23. As informações ou peças publicitárias citadas nos artigos 21 e 22 devem respeitar os espaços de afixação adotados pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo descritos no artigo 19 desta Portaria.

Art. 24. Somente a área de Comunicação Social desenvolverá as campanhas institucionais e sua estratégia de divulgação, com base nas informações preenchidas pelo solicitante no formulário de “solicitação de campanhas”.

§ 1.º Caberá ao solicitante aprovar a campanha antes do NUCS realizar a divulgação.

§ 2.º Comunicados e avisos somente poderão ser enviados diretamente pelas áreas, desde que cumprido o estabelecido no § 3.º, do art. 4.º desta Portaria.

Art. 25. Os cartazes, informativo “Em Tempo” e demais materiais de divulgação que necessitem de impressão, afixação e/ou distribuição deverão seguir as seguintes orientações:

- I - imprimir, preferencialmente em cores e com boa qualidade de impressão, quando enviados por e-mail ou malote virtual;
- II - afixar em locais de grande circulação, respeitando os espaços descritos no artigo 19 desta Portaria;
- III - distribuir em mãos, quando necessário, a campanha para o público alvo da informação, seguindo orientações do solicitante da campanha.

§1.º Aplica-se as mesmas orientações dos incisos II e III, quando o material for recebido impresso, via malote.

§2.º Os diretores e supervisores administrativos dos Núcleos/Seções de Apoio Administrativo e Regional dos prédios da Justiça Federal de São Paulo são os responsáveis pelos procedimentos descritos neste artigo 25.

Art. 26. Caberá à área de Comunicação Social desta Diretoria do Foro:

I - prestar atendimento aos solicitantes e aos responsáveis descritos no §2.º, do art. 25, dirimindo dúvidas sobre o público-alvo das campanhas, bem como prestar outras informações relacionadas às suas atribuições;

II - enviar materiais já impressos às Subseções que não dispõem de equipamento de impressão;

III - dar orientação a respeito dos procedimentos adequados para veiculação das mídias descritas no Anexo I, bem como a escolha mais apropriada para divulgação das informações.

DA ACESSORIA DE IMPRENSA

Art. 27. O atendimento e a intermediação dos veículos de comunicação e imprensa é atribuição exclusiva da Seção de Produção de Texto e Atendimento à Imprensa (SUTI), área subordinada ao Núcleo de Comunicação Social (NUCS).

§1.º A SUTI auxiliará na intermediação com os veículos de imprensa, que necessitarem de informações sobre processos em andamento ou informações institucionais.

§2.º A SUTI auxiliará os magistrados na intermediação com os veículos de imprensa e solicitações de entrevistas.

§3.º As secretarias das varas e seus respectivos gabinetes, bem como as áreas administrativas das Subseções Judiciárias que receberem solicitações da imprensa devem encaminhar o pedido ou orientar o jornalista para entrar em contato com a SUTI, salvo orientação em contrário dada pelo magistrado responsável.

Art. 28. Sempre que identificar possível situação de crise de imagem ou reputação, a SUTI solicitará informações detalhadas para as unidades envolvidas, incluindo varas federais, e alertará sobre os dados sensíveis do processo a fim de evitar mal entendidos, informações conflitantes e ruídos de comunicação.

§1.º Caberá aos magistrados autorizar o envio de informações para equipe SUTI para fins de divulgação e transparência pública.

§2.º Em situações sensíveis, aconselha-se o contato direto entre o magistrado e a equipe SUTI, para evitar ruídos de comunicação.

Art. 29. Em caso de acompanhamento de entrevistas ou coletivas de imprensa, a SUTI auxiliará o magistrado em reuniões prévias, desde que solicitadas em tempo hábil.

Parágrafo único. Ações que necessitem deslocamento para fora da Grande São Paulo, que incidam em pagamento de diárias e passagem, estão sujeitas à aprovação da Diretoria do Foro.

Art. 30. A divulgação de decisões judiciais pelo NUCS deverá priorizar tema de relevância e impacto na opinião pública.

Art. 31. Para situações que gerem crises de imprensa entre a Instituição e a opinião pública, será criado um gabinete de crise temporário, na qual deverão se reunir:

- I - o magistrado responsável pela decisão ou servidor da área onde se originou a crise com imprensa;
- II - diretor(a) da vara onde tramita o processo, ou diretor/supervisor da área onde se originou a crise;
- III - servidor da SUTI.

Parágrafo único. O grupo de crise poderá ter outros membros dependendo do grau de complexidade do problema.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Ficam revogadas as Ordens de Serviço n.º 17/2011 e 05/2016, ambas da Diretoria do Foro.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanon**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 04/10/2019, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez**, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 04/10/2019, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Anexo I – Mídias e canais oficiais

A mudança desta lista não altera o disposto na Portaria 46, de 27 de setembro de 2019

MÍDIA	CANAL
<i>Intranet</i>	<i>Intranet</i>
<i>Internet</i>	<i>Internet</i>
TV Corporativa	<i>Internet e Intranet</i>
JFSP vídeos	<i>Internet (canal YouTube)</i>
E-mail e suas ferramentas de comunicação	Rede interna
Informativo Em Tempo	<i>Intranet</i>
Web rádio	<i>Intranet ou streaming</i>
Twitter da JFSP	<i>Internet (rede social)</i>
Tela inicial dos computadores (área de trabalho/ <i>desktop</i>)	Rede interna
Banners virtuais	<i>Internet e Intranet</i>
Cartazes/Banners impressos	Quadros informativos dos prédios da Justiça Federal do estado de SP e paredes/divisórias destinadas para esse fim
Telas/TVs em elevadores e halls	Rede interna ou <i>intranet</i> ou rede contratada
Notícias	<i>Internet</i>
Revista virtual	<i>Internet</i>

DECISÃO Nº 5166033/2019 - DFORSP/GADI/SUTJ

Processo SEI nº 0060636-04.2016.4.03.8001

Trata-se de retificação de averbação de funções e da incorporação de décimo pela servidora MARISTELA STREFEZZA LOPEZ - RF 4503, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia, desta Seção Judiciária.

A Seção de Contagem de Tempo propôs a concessão da 1ª fração de décimo de FC-5 à servidora, nos termos do 5º da Lei nº 9624/98, em relação ao interstício referente ao período de 20.11.1995 a 18.03.2009.

Considerando os termos da Informação SUTJ 5152073, autorizo a retificação da Informação SUTM 2149382, conforme sugerido pela Seção de Contagem de Tempo, e NÃO AUTORIZO a incorporação de uma fração de décimo à servidora MARISTELA STREFEZZA LOPEZ - RF 4503, por não estarem presentes, no caso, os requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 9.624/98.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/10/2019, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**DESPACHO Nº 5025130/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM**

Processo SEI nº 0023232-11.2019.4.03.8001

Documento nº 5025130

Trata-se de requerimento encaminhado pela servidora MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA para averbação do tempo de serviço prestado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS.

Considerando a informação SUTM 5025109, defiro o pedido de averbação nos seus exatos termos.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/10/2019, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4800613/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0015232-22.2019.4.03.8001

Trata-se de requerimento protocolado pela servidora NEIDE APARECIDA DE LIMA - RF 5751, para averbação do período laborado em empresas privadas, contabilizando o período laborado na Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/Brasília e Acórdão 1977/2016-TCU-1ª Câmara.

Desta forma, DEFIRO a averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação nº 4800606/2019.

Devolva-se à servidora a Declaração da EMBRATEL expedida em 05/09/2016 (doc. 4796574), eis que substituída por aquela expedida em 21/03/2019 (doc. 4796579).

Publique-se. Registre-se.

À Seção de Contagem de Tempo para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/10/2019, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4747286/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0012800-30.2019.4.03.8001

Trata-se de requerimento protocolado pelo servidor JOÃO PEDRO WAMOSY RIBEIRO DE SOUZA SOARES, RF 7703, para averbação do tempo de serviço por ele prestado em empresas privadas e no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Considerando a informação SUTM 4747265, defiro o pedido de averbação nos seus exatos termos.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAJ para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/10/2019, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4975145/2019 - DFORS/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0040548-71.2018.4.03.8001

Trata-se de requerimento protocolado pela servidora MÁRCIA REGINA CÂMARA PEREIRA, RF 5923, para averbação do tempo de serviço por ela prestado em empresas privadas e no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Considerando a informação SUTM 4975120, defiro o pedido de averbação nos seus exatos termos.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAJ para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/10/2019, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5139421/2019 - DFORS/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0026820-26.2019.4.03.8001

Trata-se de proposição de averbação de funções comissionadas e cargo em comissão exercidos pelo servidor DAVID FERREIRA DE BRITO – RF 1232, Técnico Judiciário, Área Administrativa, que entrou em exercício nesta Seção Judiciária em 01.03.1993, nos termos do artigo 100 da lei nº 8112/90.

Na informação do Núcleo de Administração Funcional nº 5139224, foi sugerida: “a averbação, nesta Seção Judiciária, das funções comissionadas e cargo em comissão exercidos pelo servidor enquanto pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no período de 03.10.1989 a 28.02.1993.”.

Diante do exposto, DEFIRO a averbação nesta Seção Judiciária das funções comissionadas e cargo em comissão exercidos pelo servidor em epígrafe no período de 03.10.1989 a 28.02.1993.

À SUTM para providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/10/2019, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUIG Nº 608, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004981-42.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor SERGIO DE ALMEIDA NETO, RF 8453, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para prestar serviços na 1ª Vara Federal de Itapeva, no período de 02/09 a 16/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/10/2019, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5168569/2019 - DFORS/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0063318-29.2016.4.03.8001

Documento nº 5168569

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5131253, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JULIANA DE ALMEIDA NORONHA ORMASTRONI - RF 7294, para o período de 20/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolaghi Baptistuta S. De Oliveira**, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício, em 04/10/2019, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5168603/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054226-27.2016.4.03.8001

Documento nº 5168603

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5164503, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCOS SILVERIO ASSEM PIZZOLATO - RF 3852, para o período de 25/09/2019 a 27/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolaghi Baptistuta S. De Oliveira**, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício, em 04/10/2019, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5168634/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064500-50.2016.4.03.8001

Documento nº 5168634

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5164368, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CLARICE FERREIRA DE ARAGÃO - RF 4902, para o período de 02/10/2019 a 04/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolaghi Baptistuta S. De Oliveira**, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício, em 04/10/2019, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5168664/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054171-76.2016.4.03.8001

Documento nº 5168664

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5163720, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DAIANA ROSS CARDOZO FERREIRA DANIELON - RF 7984, para o período de 24/09/2019 a 26/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolaghi Baptistuta S. De Oliveira**, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício, em 04/10/2019, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5168735/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056215-68.2016.4.03.8001

Documento nº 5168735

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5163086, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCOS ANTONIO STIVALE - RF 7206, para o período de 02/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolaghi Baptistuta S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 04/10/2019, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5168758/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010305-81.2017.4.03.8001

Documento nº 5168758

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5161600, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CASSIA SUNI PARK - RF 8183, para o período de 02/10/2019 a 11/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolaghi Baptistuta S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 04/10/2019, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5168782/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0027528-76.2019.4.03.8001

Documento nº 5168782

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5162267, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PERCIO JOSE ANTONIO DA SILVA - RF 7260, para o período de 01/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolaghi Baptistuta S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 04/10/2019, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5168818/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055439-68.2016.4.03.8001

Documento nº 5168818

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5162559, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUCIA MARIA DOS SANTOS - RF 2527, para o período de 02/10/2019 a 04/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolaghi Baptistuta S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 04/10/2019, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5168826/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009104-54.2017.4.03.8001

Documento nº 5168826

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5162259, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) NIVIA MULLER LIMA - RF 6818, para o período de 02/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolaghi Baptistuta S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 04/10/2019, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5168863/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010093-89.2019.4.03.8001

Documento nº 5168863

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5165945, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) INGRID RAMIRES CAVINI - RF 8559, para o período de 02/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolaghi Baptistuta S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 04/10/2019, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5168882/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008940-26.2016.4.03.8001

Documento nº 5168882

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5156113, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA JUNIOR - RF 6173, para o período de 24/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolaghi Baptistuta S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 04/10/2019, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5168920/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056000-92.2016.4.03.8001

Documento nº 5168920

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5161047, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CARLA CRISTINA SILVA AMOR DIVINO - RF 7759, para o período de 27/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolaghi Baptistuta S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 04/10/2019, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5168926/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015164-77.2016.4.03.8001

Documento nº 5168926

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5146998, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUCIANE PIANTA PALHARES - RF 4845, para o período de 25/09/2019 a 26/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolaghi Baptistuta S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 04/10/2019, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5168927/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015164-77.2016.4.03.8001

Documento nº 5168927

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5147586, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUCIANE PIANTA PALHARES - RF 4845, para o período de 27/09/2019 a 28/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolaghi Baptista S. De Oliveira**, **Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 04/10/2019, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4284144/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0029731-50.2015.4.03.8001

Documento nº 4284144

Considerando a informação SUSL 4284122, da Seção do Pró-Social, autorizo a inclusão ao Auxílio-Saúde do dependente Antônio Almeida Strautmann Amadeu, do servidor José Rodolfo Strautmann Amadeu - RF 7247, a partir de novembro/2018, nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/10/2019, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4286079/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0036140-37.2018.4.03.8001

Documento nº 4286079

Considerando a informação SUSL 4286015, da Seção do Pró Social, autorizo a adesão da servidora Angélica Aparecida Barros Neves – RF 1369 ao auxílio-saúde, a partir de novembro/2018, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/10/2019, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4286812/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0033943-12.2018.4.03.8001

Documento nº 4286812

Considerando a informação SUSL 4286778, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de outubro/2018, à servidora Renata de Abreu Tucunduva – RF 3157 e seus dependentes Gustavo de Abreu Rocha Tucunduva e Júlia de Abreu Rocha, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/10/2019, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4287187/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0033092-70.2018.4.03.8001

Documento nº 4287187

Considerando a informação SUSL 4287173, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de outubro/2018, à servidora Ana Paula Cassimiro – RF 3227 e seu dependente Gabriel Augusto Cassimiro Yanes, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/10/2019, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4290657/2018 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0006198-57.2018.4.03.8001

Documento nº 4290657

Considerando a informação SUSL 4290649, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de outubro/2018, à servidora Rosângela de Oliveira Silva – RF 819, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/10/2019, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5159863/2019

Nos termos do Relatório nº 5146861, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 26/09/2019 a 23/03/2020 ao/à servidor(a) CARLOS ROBERTO HEREDIA, RF 2265.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/10/2019, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5164666/2019

Nos termos do Relatório nº 5155668, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 24/09/2019 a 07/11/2019 ao/à servidor(a) CECILIA KUMIKO TANAKA TEDERKE, RF 2526.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/10/2019, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5164798/2019

Nos termos do Relatório nº 5129113, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 22/09/2019 a 18/11/2019 ao/à servidor(a) CARLOS ROBERTO LEANDRO VIEIRA, RF 3559.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/10/2019, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5164816/2019

Nos termos do Relatório nº 5138230, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 22/09/2019 a 21/10/2019 ao/à servidor(a) FORTUNATO GARCIA BRAGA FILHO, RF 4970.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/10/2019, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5164927/2019

Nos termos do Relatório nº 5087344, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 05/09/2019 a 04/10/2019 ao/à servidor(a) JOAO CARLOS CATALAO FILHO, RF 4409.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/10/2019, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5164929/2019

Nos termos do Relatório nº 5107484, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 13/09/2019 a 19/12/2019 ao/à servidor(a) GIOVANNA MASSARA DE MENEZES DORIA, RF 7236.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/10/2019, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5143823/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0026987-43.2019.4.03.8001

Documento nº 5143823

Trata-se de retificação, sem efeito financeiro, da averbação do tempo de serviço prestado pela servidora SILVIA HELENA AFFONSO ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, haja vista a necessidade de contabilizar o período para licença capacitação.

Desta forma, DEFIRO a retificação da averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação nº 5143810.

Publique-se. Registre-se.

À Seção de Contagem de Tempo para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 04/10/2019, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

11ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-11VNº 17, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

A Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL, Titular da 11ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 5 (SEI 0027756-51.2019.4.03.8001),

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 28 (SEI 0027570-28.2019.4.03.8001),

CONSIDERANDO a vacância da função comissionada, a teor do disposto no art. 55, §3º, da Resolução nº 3/2008 do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Rafael Albuquerque do Nascimento, Técnico Judiciário, RF 5768, para exercer as atividades atribuídas a Função Comissionada vaga de Supervisor de Processamento das Execuções Fiscais do INSS e outros (FC 5), a partir de 04 de outubro de 2019, até a publicação de sua nomeação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 07/10/2019, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-JEF-SEJF Nº 39, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Retifica, em parte, a Portaria nº 32, de 12/08/2019.

O **DOCTOR RONALD DE CARVALHO FILHO**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Bragança Paulista, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a alteração da Portaria BRAG-DSUJ nº 06, de 28/05/2019 pela Portaria BRAG-DSUJ nº 13, de 02/10/2019 ambas da Diretoria Administrativa da Subseção Judiciária de Bragança Paulista,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar, em parte, a Portaria nº 32, de 12/08/2019 para:

Onde se lê:

30/09 a 06/10 - Maria Isabel Moreira da Silva - RF 7497

Leia-se:

30/09 a 04/10 e 19 a 20/10 - Maria Isabel Moreira da Silva - RF 7497

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 03/10/2019, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

Portaria CAMP-JEF-SUAP Nº 54, DE 03 DE outubro DE 2019.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 51, de 27 de Setembro de 2019, para:

Onde se lê :

"1ª parcela - exercício 2019

2ª parcela - exercício 2019";

Leia-se:

"2ª parcela - exercício 2019

3ª parcela - exercício 2019";

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 04/10/2019, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-SUMANº 35, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, em Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR o primeiro período das férias parceladas, por necessidade de serviço, referente ao servidor da Central de Mandados do Fórum Federal de Guarulhos – 19.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, abaixo discriminado, para que conste da seguinte forma:

MARCELO CARLOS SOARES - RF 8503

1. Período Anterior:

1ª Parcela: 18/10/2019 a 31/10/2019

2. Período Alterado para:

1ª Parcela: 01/11/2019 a 14/11/2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 02/10/2019, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-SUMANº 37, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Resolve:

Tomar Pública a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, do mês de OUTUBRO de 2019, conforme segue:

Data	Dia da Semana	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	
01/10/2019	TERÇA-FEIRA	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS - RF 7687	SILVINO LOPES DA SILVA - RF 5161
02/10/2019	QUARTA-FEIRA		
03/10/2019	QUINTA-FEIRA	MARCELO CARLOS SOARES - RF 8503	IGOR RABELO - RF 8582
04/10/2019	SEXTA-FEIRA		
05/10/2019	SÁBADO	IGOR RABELO - RF 8582	
06/10/2019	DOMINGO		
07/10/2019	SEGUNDA-FEIRA	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL - RF 8328	ANDRE MANTOVANI NARDES - RF 7708
08/10/2019	TERÇA-FEIRA	ROGERIO NUNES DA SILVA - RF 8327	RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI - RF 8505
09/10/2019	QUARTA-FEIRA		
10/10/2019	QUINTA-FEIRA	ANTONINHO MUMBACH PREUSSLER - RF 8347	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS - RF 7687
11/10/2019	SEXTA-FEIRA		
12/10/2019	SÁBADO	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS - RF 7687	
13/10/2019	DOMINGO		
14/10/2019	SEGUNDA-FEIRA	ANTONINHO MUMBACH PREUSSLER - RF 8347	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS - RF 7687
15/10/2019	TERÇA-FEIRA	MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE - 8346	LETÍCIA DOMINGUES DA CÂMARA GRAÇA - RF 8504
16/10/2019	QUARTA-FEIRA		
17/10/2019	QUINTA-FEIRA	NILDA MOREIRA CAMPOS - RF 4130	EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA - RF 8345
18/10/2019	SEXTA-FEIRA	ROGERIO NUNES DA SILVA - RF 8327	
19/10/2019	SÁBADO		
20/10/2019	DOMINGO		
21/10/2019	SEGUNDA-FEIRA	RAFAEL PROENÇA E SILVA - RF 7880	RAFAEL CAMPANATE POYARES DA ROCHA - RF 7692
22/10/2019	TERÇA-FEIRA	SILVINO LOPES DA SILVA - RF 5161	MARCELO CARLOS SOARES - RF 8503
23/10/2019	QUARTA-FEIRA		
24/10/2019	QUINTA-FEIRA	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL - RF 8328	VALQUIRIA OLIVEIRA MUNOZ - RF 4312
25/10/2019	SEXTA-FEIRA		
26/10/2019	SÁBADO	VALQUIRIA OLIVEIRA MUNOZ - RF 4312	
27/10/2019	DOMINGO		
28/10/2019	SEGUNDA-FEIRA	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL - RF 8328	VALQUIRIA OLIVEIRA MUNOZ - RF 4312
29/10/2019	TERÇA-FEIRA	IGOR RABELO - RF 8582	ANDRE MANTOVANI NARDES - RF 7708
30/10/2019	QUARTA-FEIRA		
31/10/2019	QUINTA-FEIRA	IGOR RABELO - RF 8582	
01/11/2019	SEXTA-FEIRA		
02/11/2019	SÁBADO		
03/11/2019	DOMINGO		

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze**, Juiz Federal, em 02/10/2019, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-04VNº 32, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

O MM. Juiz Federal Substituto **ETIENE COELHO MARTINS**, no exercício da titularidade da 4ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – **ALTERAR**, a pedido, as parcelas de férias, exercício/aquisição 2017/2018, do servidor **RAFAEL REMADE OLIVEIRA, RF 8438**, da seguinte forma:

3a. Parcela: 18/11/2019 a 25/11/2019 (8 dias) **para 21/10/2019 a 28/10/2019 (8 dias)**;

II – **DETERMINAR** que se façam anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Etienne Coelho Martins**, Juiz Federal Substituto, em 04/10/2019, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-04VNº 33, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

O MM. Juiz Federal Substituto **ETIENE COELHO MARTINS**, no exercício da titularidade da 4ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a 4ª Vara Federal do Fórum de Guarulhos é a plantonista no período de 11 a 18.10.2019, conforme Portaria GUAR-NUAR n. 52/2019 (5135017);

CONSIDERANDO que o plantão deve ser cumprido presencialmente aos sábados, domingos e feriados, no horário das 09h às 12h;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comparecimento ao plantão judiciário nos dias 12 e 13 de outubro de 2019, autorizando-os a adentrarem nas dependências do Fórum Federal de Guarulhos nos respectivos dias, da seguinte forma:

Dias 12 e 13.10.2019:

Gláucia Cristina Lourenço Navarro, RF 7204

Marcos Luís dos Santos, RF 5848

Tathiana Souza A. de Luna, RF 6149

II – CONSIGNAR que não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário de expediente, restando, contudo, às autoridades policiais, aos membros do Ministério Público Federal, da Defensoria Pública e aos advogados o envio de documentos ao Plantão Judiciário preferencialmente por meio do sistema PJe, ou, na hipótese de não ser possível o envio pelo referido sistema, poderá encaminhá-los por e-mail, ao endereço guarul-plantao@trf3.jus.br, e contato pelo telefone (11) 99162-9455, serviços disponíveis ininterruptamente.

III – CONSIGNAR que a Diretora de Secretaria, Ana Carolina Salles Forcacin, RF 7254, permanecerá em plantão remoto nos dias acima, podendo adentrar as dependências do Fórum em todas as ocasiões necessárias.

IV - DETERMINAR que se façam anotações e comunicações devidas.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

PORTARIA JAU-NUAR Nº 45, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

O **Meritíssimo Juiz Federal Dr. SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO**, Diretor da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o E-mail SUFF 5170637,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria 40 (5079072).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaú, 04 de outubro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 04/10/2019, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-NUAR Nº 67, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O **Dr. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA**, MMº Juiz Federal, Diretor da 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando que a servidora **FABIANA PEREIRA MORAES DE ARAUJO, RF: 7068**, Supervisora da Seção de Cálculos Judiciais (FC 5), esteve em gozo de férias regulamentares no período entre os dias 09 a 23/09/2019,

Resolveu indicar para substituí-la no referente período, a servidora **SOLANGE APARECIDA DAL'EVEDOVE SCOTTO, RF: 4229**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 04/10/2019, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria JUND-NUAR Nº 65, DE 24 DE setembro DE 2019.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	1ª Vara Federal
E-MAIL	JUNDIA-SE01-VARA01@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTAS

das 19h00 de 27/09/2019 às 09h00 de 04/10/2019	MAGISTRADO(A): Dr. José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira SERVIDOR(A): Janice Regina Szoke Pacheco
--	--

Art. 2º - ESTABELECEr a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Jundiaí, como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO
setembro	Dr. Bruno Barbosa Stamm

Art. 3º - INFORMAR que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, o fórum da Subseção permanecerá aberto, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

Art. 4º - ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências do Fórum das Subseção:

28ª Subseção Judiciária - Avenida Prefeito Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP - Telefone: (11) 2136-0100 - Fax: (11) 2136-0149;

Art. 5º - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Art. 6º - As questões submetidas ao plantão deverão ser comunicadas, **OBRIGATORIAMENTE**, ao(à) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 04/10/2019, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria JUND-NUAR Nº 68, DE 03 DE outubro DE 2019.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	2ª Vara Federal
E-MAIL	JUNDIA-SE02-VARA02@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTAS
das 19h00 de 04/10/2019 às 09h00 de 11/10/2019	MAGISTRADO(A): Dr. José Tarcísio Januário SERVIDOR(A): Vanessa Takeda de Oliveira Costa

Art. 2º - INFORMAR que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, o fórum da Subseção permanecerá aberto, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

Art. 3º - ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências do Fórum das Subseção:

28ª Subseção Judiciária - Avenida Prefeito Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP - Telefone: (11) 2136-0100 - Fax: (11) 2136-0149;

Art. 4º - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Art. 5º - As questões submetidas ao plantão deverão ser comunicadas, **OBRIGATORIAMENTE**, ao(à) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 04/10/2019, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

17ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-17VNº 31, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O Doutor Marcelo Guerra Martins, Juiz Federal da 17ª Vara Federal Cível, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE retificar os termos da Portaria n.º 5085080, referente ao servidor DAVID FERREIRA DE BRITO, RF 1232, Técnico Judiciário, conforme segue: ONDE SE LÊ: "21/10/2019 a 22/11/2019" LEIA-SE "21/10/2019 a 19/11/2019".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerra Martins, Juiz Federal**, em 03/10/2019, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

2ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-02VNº 44, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

A Doutora **GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA**, Juíza Federal Substituta na Titularidade da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 63, de 01 de outubro de 2019

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala de servidores da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes durante o plantão judiciário nas seguintes datas, das 9:00 às 12:00 horas:

- 05 e 06 de outubro: Verônica H. Mori J. Castanheiro (Diretora de Secretaria) e Andréia Cristian Balan.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Cristina Silva Vilela, Juíza Federal Substituta**, em 03/10/2019, às 16:43, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287492936122054055

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-NUAR Nº 42, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre designação para substituição de cargo em comissão ou função comissionada.

A Doutora **ADRIANA DELBONI TARICCO**, MMa. Juíza Federal Diretora, da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 0049803-24.2016.4.03.8001 que trata de pedido de licença de servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, em substituição, o servidor **JOSÉ HENRIQUE BARDI ROMANO (RF 6937)**, Analista Judiciário – Área Judiciária, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC-05), no dia **27.09.2019**, em virtude de afastamento do titular, o servidor **RICARDO ARAÚJO GARCIA (RF 7066)**, Analista Judiciário - Contadoria, por motivo de licença médica, no referido dia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Osasco**, em 04/10/2019, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIARIBP-JEF-SEJF N° 65, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Retifica a Portaria n. 53

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria n. 53, de 25 de julho de 2019, para alterar o dia de compensação das horas trabalhadas em Plantão Judiciário pelo servidor **GUSTAVO ADOLPHO DE RESENDE SILVA, RF 5567**, de 30/09/2019 para 25/10/2019, em virtude de sua licença médica.

Art. 2º. Dê-se ciência ao servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 03/10/2019, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIARIBP-JEF-SEJF N° 64, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Indica servidor para substituição de Diretora de Secretaria (CJ-3)

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. **INDICAR** o servidor **ADEVILSON VALERIANO DE OLIVEIRA, RF 3898**, para substituir a servidora Janaína Garcia Bezerra, RF 3539, Diretora de Secretaria (CJ-3), em suas atribuições durante o período de 16/09 a 01/10/2019, em virtude de suas férias.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 03/10/2019, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIARIBP-JEF-SEJF N° 66, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera férias de servidor

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR**, a pedido, o 3º período de férias do servidor **RICARDO DOS SANTOS CUSTÓDIO, RF 7319**, anteriormente marcado de 04 a 13/11/2019 para fruição no período de 21 a 30/10/2019.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 03/10/2019, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-JEF-SEJF N° 25, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O Doutor Pablo Rodrigo Dias Nunes, Juiz Federal Substituto, respondendo pela Presidência do JEF SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR as férias dos servidores abaixo relacionados

MARIA TELMA ALVARENGA PINAFFI, RF 3516, anteriormente marcadas para 16 a 25-10-2019 para 21 a 30-10-2019,

LUIZ FERNANDO IALAGO, RF 7172, anteriormente marcadas para 30-09 a 11-10-2019 para 04 a 15-11-2019.

CONSIDERANDO a licença médica do servidor ERON DE SOUZA MONTEIRO, RF 3387, Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias, no período de 23 a 29-09-2019,

RESOLVE:

Designar, para substituição de sua função, no referido período, a servidora HELENA APARECIDA DA SILVA, RF 5339.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pablo Rodrigo Diaz Nunes, Juiz Federal Substituto**, em 04/10/2019, às 17:39, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492957596480927

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA SBGP-JEF-SEJF Nº 67, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33 da Portaria nº 55, de 28 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO a mensagem eletrônica da D. Perita Judicial, **Dra. CLAUDIA GOMES**, arquivada em Secretaria.

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento por 30 dias, a contar de 05/12/2019 – data do último agendamento - da **Dra. CLAUDIA GOMES**, perita-médica.

Caberá à D. Perita Judicial apresentar os laudos periciais, esclarecimentos e/ou complementos, não obstante o início do período de afastamento.

A D. Perita poderão solicitar prorrogação do período de afastamento que deverá ser deliberado por este Juízo, bem como poderá requerer o retorno às atividades antes do prazo fixado, devendo comunicar previamente.

Encaminhe esta a D. Corregedoria-Geral da 3ª Região, a D. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 04/10/2019, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 61, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SCAR-NUAR nº 58, de 04 de setembro de 2019;

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria SCAR-NUAR nº 58, de 04 de setembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
19h de 30/09/2019 às 09h de 02/10/2019	JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR
19h de 02/10/2019 às 09h de 06/10/2019	RICARDO UBERTO RODRIGUES
09h de 06/10/2019 às 09h de 07/10/2019	LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI

Período	Vara
---------	------

19h de 30/09/2019 às 09h de 07/10/2019

Juizado Especial Federal

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-sejf-jef@trf3.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, como envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 04/10/2019, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-DMAS Nº 11, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

O Doutor **EURICO ZECCHIN MAIOLINO**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Subseção Judiciária da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos Art. 12, caput, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001;

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, *ad referendum* do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. CJF-RES-2014/00305, de 07 de outubro de 2014 do E. Conselho da Justiça Federal/STJ e as suas atualizações;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 4, de 27 de novembro de 2017, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 3, de 14 de maio de 2018, deste Juizado Especial Federal Cível;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar na condição de perito, o profissional cadastrado e ativo no Programa de Assistência Judiciária Gratuita – AJG da Terceira Região, para atuação nos processos deste Juizado.

Parágrafo único: A atuação do perito abaixo indicado está condicionada à agenda do Sistema do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo e as nomeações serão feitas nos processos individualmente.

Nome do(a) Perito(a)	Área/Especialidade da Perícia	CPF	Número de inscrição no Conselho de Classe
MARCELO VINICIUS ALVES DA SILVA	Médica: ORTOPIEDIA	204.963.948-19	CRM SP nº. 89.555

Art. 2º - O prazo da entrega do laudo pericial é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do agendamento no Sistema do Juizado, salvo situações excepcionais cujo prazo será aquele fixado pelo Juiz e antes da audiência designada.

Art. 3º - O valor dos honorários periciais por laudo pericial conclusivo apresentado obedecerá aos termos da Resolução CJF-RES-2014/00305, de 07/10/2014 e as suas atualizações.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e a Excelentíssima Juíza Federal Diretora do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eurico Zecchin Maiolino, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo**, em 07/10/2019, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIAS JRP-NUAR Nº 51, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO solicitação SURF, de 02/10/2019.

RESOLVE:

Tomar semefeito a Portaria nº Portaria SJRP-NUAR Nº 36, de 23 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 03/10/2019, às 14:57, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287494066184093373

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-03V Nº 16, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Juiz Federal da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARCIA ELIZA DELGADO ALMEIDA - RF 7635**, para substituição da servidora **JULIANA MARIA FONSECA PEREIRA - RF 5103**, no exercício da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC 05), no período de **16/09/2019 a 27/09/2019**, em virtude de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 01/10/2019, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

1ª VARA DE SOROCABA

EDITAL Nº 5/2019 - SORO-01V

O DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma da lei etc.,

FAZ SABER, tendo em vista os termos do Provimento nº 188, de 11 de novembro de 1999, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, em consonância com o disposto nos artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.689/2008, foi organizada a lista dos Jurados que deverão servir durante o próximo ano de 2020 na Justiça Federal em Sorocaba, em seu Tribunal do Júri, conforme quadro constituído dos nomes abaixo, podendo a referida lista ser alterada, de ofício ou em virtude de reclamação de qualquer do povo, ao Juiz Presidente até a data de sua publicação definitiva. Seguem, juntamente com a presente lista, no final, transcritos os artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, com as alterações introduzidas pelas Leis ns. 11.689/2008 e 12.403/2011.

NRO.	JURADO(A):	PROFISSÃO
1	ADRIANO RODRIGO KUKA	METALÚRGICO (A)
2	AFRANIO DO VALLE	MÉDICO (A)
3	AGNALDO MANOEL DA SILVA	COMERCIÁRIO (A)
4	AILTON PEREIRA	COMERCIÁRIO (A)
5	ALBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	MÉDICO (A)
6	ALESSANDRA DA SILVA LEITE	PSICÓLOGO (A)
7	ALESSANDRO MORENO DE ALMEIDA CAMPANINI	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
8	ALESSANDRO SILVA DE ALMEIDA	METALÚRGICO (A)
9	ALEX DE JESUS BATISTA	METALÚRGICO (A)
10	ALEX VERGANI PEREIRA	METALÚRGICO (A)

11	ALEXANDRE ALVES	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
12	ALICIA DANIELLE DE ALMEIDA QUEIROZ CAPALBO	METALÚRGICO (A)
13	ALINE BARBOSA CASTANHO	MÉDICO (A)
14	ALINE VEIGAROSA	PSICÓLOGO (A)
15	ALISSON FERNANDO VIEIRA DE CAMPOS	ESTUDANTE
16	ALTAIR FERREIRA DA SILVA	METALÚRGICO (A)
17	ALVARO CABRALARAJO	MÉDICO (A)
18	ALVARO DE ALMEIDA ARRUDA JUNIOR	MÉDICO (A)
19	ALVARO TETSUO EGASHIRA JUNIOR	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
20	AMANDA GONÇALVES DO PRADO LEITE	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
21	ANA CLAUDIA PEREIRA LOPES	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
22	ANA CRISTINA DIAS DE SOUZA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
23	ANA ELISA GARCIA LEITE OLIVEIRA	MÉDICO (A)
24	ANA KARINAGUEDES DOS SANTOS	PSICÓLOGO (A)
25	ANA MARIA SOUZA PIVETTA	PSICÓLOGO (A)
26	ANA PAULA DOS SANTOS	METALÚRGICO (A)
27	ANA PAULINA VIEIRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
28	ANDERSON AUGUSTO VIEIRA	METALÚRGICO (A)
29	ANDRE BERNARDO	MÉDICO (A)
30	ANDRÉ RODRIGUES MITSUOKA	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
31	ANIZ ANTONIO BONEDER	MÉDICO (A)
32	ANTONIA MÔNICA CAVALCANTE BOLINA	ESTUDANTE
33	ANTONIO AUGUSTO DIAS DE MOURA	METALÚRGICO (A)
34	ANTONIO CARLOS CAMARGO JUNIOR	MÉDICO (A)
35	ANTONIO CARLOS SOARES DE MORAES FILHO	MÉDICO (A)
36	ANTONIO DE JESUS CAMARGO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
37	ANTONIO JOAO NETO	MÉDICO (A)
38	ANTONIO JULIAO BEZERRA DAMASIO FILHO	MÉDICO (A)

39	ANTONIO MARIA RIBEIRO	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
40	ANTONIO TODESCO FERRAZ	MÉDICO (A)
41	ARACI PEREIRA LEITE SODRÉ	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
42	ARIANE MENSATO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO (A)
43	ARTUR HENRIQUE HOFFART	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
44	ARTUR MARTINS CABRAL	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
45	AYRTON HIDEO INOUE	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
46	BEATRIZ APARECIDA DAR PEREIRA	ARQUITETO(A)
47	BEATRIZ RIBEIRO DE RENZIS	ARQUITETO(A)
48	BELCHIOR VALÉRIO SANTANA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
49	BENEDITA MARIA DE F DAS P MIRAMONTES	MÉDICO (A)
50	BIANCA OLIVEIRA FERNANDEZ	ENGENHEIRO (A) FLORESTAL
51	BRUNA GREZZIELI DE C TREVISANI	PSICÓLOGO (A)
52	BRUNA MOREIRA LIMA	PSICÓLOGO (A)
53	BRUNA PERELLO DE SOUZA	ARQUITETO(A)
54	BRUNA STIPP DE FRANCISCO	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
55	BRUNO CAETANO BISTAFA	MÉDICO (A)
56	CAIO EDUARDO PEREIRA BRISOLA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
57	CAIO HUGO JUBRAN MOURA	MÉDICO (A)
58	CAMILA MACEDO TEIXEIRA	ENGENHEIRO (A) FLORESTAL
59	CAMILA TORRIJO GROPPA	COMERCIÁRIO (A)
60	CANDELARIA APARECIDA MODESTO	COMERCIÁRIO (A)
61	CARINA DE JESUS QUEIRANTES	COMERCIÁRIO (A)
62	CARLOS ALBERTO BARROS GRETZITZ	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
63	CARLOS GUSTAVO DE SA PEREIRA CROCE	MÉDICO (A)

64	CARLOS JULIANO PACHECO FLUMIGNAN	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
65	CAROLINA PASCALE CAMPOS	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
66	CASSIANO TAMURA VIEIRA GOMES	MÉDICO (A)
67	CELSO AMAMURA	MÉDICO (A)
68	CÉSAR AUGUSTO SCHMIDT OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
69	CHARLES DAVID DE MORAES	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
70	CHRISTIAN LUIS ZACCHARIAS	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
71	CINTHIA WATERMANN	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
72	CLARA BUENO GURGEL MIRANDA	ARQUITETO(A)
73	CLÁUDIA HELENA GUEDES MACIEL	ESTUDANTE
74	CLAUDIA PEGORETTI DA SILVA ALMEIDA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
75	CLAUDINETE SIMPLICIO DE GOES	MÉDICO (A)
76	CLAUDIO BARSANTI WEY	MÉDICO (A)
77	CLÉCIA ISAQUIEL FERREIRA BRANCO	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
78	CLOVIS HOLTZ	MÉDICO (A)
79	CRISLAINE REGINE DA SILVA	ESTUDANTE
80	CRISTINA FERNANDES RIBEIRO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
81	CRISTINA OLIVEIRA DE GODOY TOSS	COMERCIÁRIO (A)
82	DAMARES TEIXEIRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
83	DANIEL GUILHERME DE LENA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
84	DANIEL HENRIQUE NASCIMENTO	MÉDICO (A)
85	DANIELLA CORTE DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
86	DANIELA AMARAL SILVEIRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
87	DANIELA DE MORAES CHAGAS	METALÚRGICO (A)
88	DANIELE LAIS FRANCISCHINELLI LISBOA AFONSO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
89	DANILO DE MOURA CHENCHI	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO

90	DARLI PAES DE ALMEIDA	ESTUDANTE
91	DAVI DUARTE	ENGENHEIRO (A) FLORESTAL
92	DAVID KALOGLIAN FILHO	MÉDICO (A)
93	DEBORAH LOURENÇO FERRAZ	ENGENHEIRO (A) FLORESTAL
94	DENISE AUGUSTA QUEIROZ LIMA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
95	DIEGO COCORULLO FABRI MORAES	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
96	DINO JOSE PERUGINI	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
97	DIOGO HENRIQUE MARTINS FRANCISCO	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
98	DJENANE KELLY OLIVEIRA HOPPE DE GÓES	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
99	DOUGLAS MOREIRA DE ALBUQUERQUE	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
100	EBER DE CASTRO ALVES	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
101	ED CARLOS DE OLIVEIRA	METALÚRGICO (A)
102	EDER APARECIDO CASSIOLA	METALÚRGICO (A)
103	EDUARDO AMARAL CARVALHO DE SOUSA	MÉDICO (A)
104	EDUARDO CARNEIRO AMADEI	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
105	EDUARDO CESAR FISCHER	MÉDICO (A)
106	EDUARDO HARUO SUGIYAMA	MÉDICO (A)
107	ELIANE RUAS PIRES	ARQUITETO(A)
108	ELIAS ANTONIO JOSE	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
109	ELIDANI PEREZ CAMARGO	ARQUITETO(A)
110	ELIEL SOARES LEITE	METALÚRGICO (A)
111	ELLEN CRISTINE SOARES PEREIRA	MÉDICO (A)
112	EMERSON RIBEIRO DA SILVA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
113	ERCILEY PAROLIM FILHO	MÉDICO (A)
114	ERNESTO CARLOS HIRAKAWA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
115	ESTER ALVES MOREIRA	ESTUDANTE
116	FABIANA ALVES SANTOS	COMERCIÁRIO (A)

117	FÁBIO BORGES MARQUES	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
118	FABIO LOPES DOS SANTOS	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
119	FABIO LOURENCO MORAES	MÉDICO (A)
120	FÁBIO RAMOS NOGUEIRA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
121	FABIO RICARDO DA MOTA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
122	FABRICIO ALVES DOS SANTOS	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
123	FABRICIO FERREIRA MARCIANO	ESTUDANTE
124	FELIPE ALBUQUERQUE CORDEIRO	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
125	FELIPE BELCHIOR	ARQUITETO(A)
126	FERNANDA ELINE D A MASCARENHAS	ARQUITETO(A)
127	FERNANDA IDRA MOREIRA	ARQUITETO(A)
128	FERNANDA MOREIRA DE SOUZA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
129	FERNANDO GUIMARAES RUSSO RAMOS	MÉDICO (A)
130	FERNANDO MATIELO	MÉDICO (A)
131	FERNANDO MAURICIO CORRÊA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
132	FERNANDO MOLINARI FASIABEN	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
133	FILIPE CORDEIRO RODRIGUES BRITO	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
134	FLÁVIA CRISTINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
135	FRANCIELLE MAYNARA DE OLIVEIRA MILANI	COMERCIÁRIO (A)
136	FRANCINE SALLES DE CAMARGO	ARQUITETO(A)
137	FRANCINETE SOARES PAULINO	COMERCIÁRIO (A)
138	FREDERICO SCALET	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
139	GABRIELA AUGUSTO BERTOLAI	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
140	GABRIEL STANKEVIX SOARES	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
141	GERALDO DONIZETI RIBEIRO	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
142	GESLAINE NUNES P DE MELLO	ARQUITETO(A)

143	GICELIA FERREIRA DA SILVA	ESTUDANTE
144	GIOVANA CAMARGO BRITO	ARQUITETO(A)
145	GISELE DE MORAES CHAGAS MORENO	METALÚRGICO (A)
146	GISELE TONCHE DIAS DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
147	GLAUCIA CRISTINA ALMEIDA	PSICÓLOGO (A)
148	GLEISON BERANGER VIEIRA	ESTUDANTE
149	GLEITON VILLELA JUNIOR	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
150	GRACIELA RODRIGUES MARTINS	METALÚRGICO (A)
151	GUILHERME CAMARGO GRANGEIRO	METALÚRGICO (A)
152	GUILHERME YABIKU SOTO	ESTUDANTE
153	GUIOMAR HONORATO SANTOS	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
154	GUSTAVO ALMEIDA RODRIGUES	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
155	GUSTAVO FIGNER MOUSSALEM	MÉDICO (A)
156	GUSTAVO GROHMANN GARBER	MÉDICO (A)
157	GUSTAVO HENRIQUE DE MOURA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
158	GUSTAVO HENRIQUE PEREZ SANTOS	MÉDICO (A)
159	HAYMEE CRISTINE B CAMILLO	PSICÓLOGO (A)
160	HELENA CABRAL POTAROLI	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
161	HELENA MIEKO YAMAMOTO TAMURA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
162	HÉLIO CARLOS DE CAMPOS	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
163	HENRI FABIANO FRANCO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
164	HENRIQUE TERUO EIHARA	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
165	HERMES DA FONSECA FILHO	MÉDICO (A)
166	HERNANDO MAURO DIOGENES DE AQUINO	MÉDICO (A)
167	HUGO LEONARDO DE SOUZA	ESTUDANTE
168	HUMBERTO LAGE GONÇALVES	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
169	IGOR RACCA	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO

170	INEZ NEVES DE SALES	PSICÓLOGO (A)
171	INGRID SANTANA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
172	ISABELA ANNUNZIATA RAMOS MASARO	MÉDICO (A)
173	IVANI RODRIGUES LEITE VIEIRA	MÉDICO (A)
174	IVO AUGUSTO GAGLIARDI	MÉDICO (A)
175	IZILDINHA APARECIDA HOLMEDA	PSICÓLOGO (A)
176	JACIENE DOS SANTOS ALMEIDA	COMERCIÁRIO (A)
177	JAMILA DUTRA DIAS	COMERCIÁRIO (A)
178	JAMILIANE REIS DOS SANTOS	COMERCIÁRIO (A)
179	JEANE MARIE PETER	MÉDICO (A)
180	JEANI GABRIELA DAVID MUZEL	PSICÓLOGO (A)
181	JOAQUIM DE BARROS	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
182	JOELAUGUSTO RUFINO	MÉDICO (A)
183	JOSE CARLOS FERNANDES DE LIMA	PSICÓLOGO (A)
184	JOSÉ CARLOS GUIMARAES	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
185	JOSE CIRO DE PAULA BARREIRA	MÉDICO (A)
186	JOSE OTAVIO ALQUEZAR GOZZANO	MÉDICO (A)
187	JOSÉ PEDRO MAGNANI SUZUKI	ESTUDANTE
188	JOSE ROBERTO PRETEL PEREIRA JOB	MÉDICO (A)
189	JOSUE BRISOLA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
190	JOYCE DE OLIVEIRA CAMPOS	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
191	JUCELÉIA APAPRECIDA LAZARINI DA SILVA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
192	JULIANA CHAVES ABREU FERNANDES	MÉDICO (A)
193	JULIANE CRISTINA FERREIRA	PSICÓLOGO (A)
194	JULIANO PIUNTI TELES	MÉDICO (A)
195	JULIO CESAR NOHARA CARNEIRO DA FONTOURA	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
196	JUSSIARA DE JESUS SILVA	COMERCIÁRIO (A)
197	JUSSIMARA SILVEIRA	COMERCIÁRIO (A)
198	JUVENAL DONIZETI DA SILVA JUNIOR	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO

199	KAMILA VALERIA DE MELO	COMERCIÁRIO (A)
200	KAREN CRISTINA ALEGRE	MÉDICO (A)
201	KARL GUINTHER KESTEL	MÉDICO (A)
202	KELLY BEATRIZ BUCHLER BERSI	PSICÓLOGO (A)
203	KETILYN HONORIO RAMOS	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
204	KEYLA FERREIRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
205	LARISSA CARVALHO RIBAS	ARQUITETO(A)
206	LARISSA DE OLIVEIRA SANTOS	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
207	LARISSA EVANGELISTA R DA SILVA	PSICÓLOGO (A)
208	LAURA MARIA BARBEITO MATTOS	MÉDICO (A)
209	LAURA YAMASAKA TORIUMI	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
210	LAUREN MESSIAS SILVA	PSICÓLOGO (A)
211	LEANDRO SERGIO DE GRANDI	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
212	LEILA DE ANDRADE BORGES	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
213	LEILA FATIMA DE LUCAS	MÉDICO (A)
214	LEILA RUBINATO NASCIMENTO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
215	LENITA NUNES DE ARAUJO MACHADO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
216	LEONARDO CAMPOS ANTUNES MOREIRA	PROFESSOR(A)
217	LEONIDAS PAIVA MORENO	MÉDICO (A)
218	LETÍCIA MENEGHIN DA COSTA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
219	LETICIA SILVEIRA CAMARGO	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
220	LIVIA DARIO CUNHA RODRIGUES	PSICÓLOGO (A)
221	LIVIANE MICHELLE CRUZ MAZURCHI	COMERCIÁRIO (A)
222	LORENA MARIA DE OLIVEIRA	COMERCIÁRIO (A)
223	LOURDES FRANCISCA DA SILVA MACHADO	COMERCIÁRIO (A)
224	LUCAS MATEUS PEDROSO LEITE	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
225	LUCAS ROBERTO QUINTEIRO SILVA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO

226	LUCAS VITOR DIAS	ARQUITETO(A)
227	LUCIANE APARECIDA GODINHO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
228	LUCILENE FERNANDES SABIONI	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
229	LUCY MARY PADILHA DOMINGOS	PROFESSOR(A)
230	LUIS CARLOS MENDES DE BRITO	MÉDICO (A)
231	LUIS EDUARDO BOLOGNESI	MÉDICO (A)
232	LUIS HENRIQUE DE MEDEIRO LOPES	ESTUDANTE
233	LUIZ GUILHERME LEGASPE MOCACHEN	MÉDICO (A)
234	LUIZ GUSTAVO ROLIM DE OLIVEIRA CARVALHO DE SOUZA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
235	MARCELO COSTA	METALÚRGICO (A)
236	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA HIDAKA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
237	MARCIO MARCOS NOGUEIRA	MÉDICO (A)
238	MARCIONILIO SILVA DE FARIA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
239	MARCOS NUNES	METALÚRGICO (A)
240	MARCUS CEZAR DIAS	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
241	MARIA ANA GRIBEL MIRANDA	MÉDICO (A)
242	MARIA DE FATIMA PAULA SANTOS	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
243	MARIA DE LOURDES VILLAS BOAS	MÉDICO (A)
244	MARIA DO PATROCÍNIO SANTOS MAIA LOPES	MÉDICO (A)
245	MARIA GABRIELA TOMIKURA DE MENEZES	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
246	MARIA GORETTI DE ARAUJO MARQUES	MÉDICO (A)
247	MARIA HELENA PEREIRA BANNWART	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
248	MARIA LUIZA GONGORA PONTES	ESTUDANTE
249	MARIA LUIZA RIVIELLO GOUVEA COLETO	MÉDICO (A)
250	MARINA ITAPEMA DE CASTRO MONTEIRO	MÉDICO (A)
251	MARINA MIDORI DE OLIVEIRA TAKAU	ENGENHEIRO (A) FLORESTAL
252	MARINA PEREIRA MARTINS	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL

253	MARIO LUIZ FERREIRA JUNIOR	PSICÓLOGO (A)
254	MAURICIO BARCELLI	COMERCIÁRIO (A)
255	MAURO DONIZETI SILVEIRA FRANCO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
256	MAURO SARTORELI	ENGENHEIRO AGRONOMO
257	MAXWELL GAMA	METALÚRGICO (A)
258	MAYARA DE CAMARGO SOARES	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
259	MELISSA BASTOS DE ALMEIDA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
260	MICHEL ABIB CUTAIT	MÉDICO (A)
261	MICHEL ZENON ORTEGA STUCKUS	MÉDICO (A)
262	MICHELE RIBEIRO LEAL	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
263	MILEIDE ZAGUETTE	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
264	MILENA CRISTINA SEVERI	MÉDICO (A)
265	MILENE MAIA DE CASTRO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
266	MILTON BASTOS JUNIOR	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
267	MILTON TADEU POIANI	MÉDICO (A)
268	MIRIAM MENDES RIBEIRO DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
269	MÍRIAM SIRLEI SCHUAB	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
270	MONIQUE VALENTE MACEDO DE VARGAS	MÉDICO (A)
271	MURILO MORON MARQUES	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
272	NADIA TERRA GONCALVES	PSICÓLOGO (A)
273	NATÃ LEME DE CAMARGO	ESTUDANTE
274	NATALI ALVES DOS SANTOS	COMERCIÁRIO (A)
275	NATHALIA LOIOLA LOUREIRO DE ALMEIDA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
276	NELSON MARININ JUNIOR	PROFESSOR(A)
277	NEY MAGALHAES	MÉDICO (A)
278	NICOLAS ANTONIO BRAGUTTE DOS SANTOS	ESTUDANTE
279	OLDEMIR DE BARROS	MÉDICO (A)

280	ORLANDO SANTA VICCA JUNIOR	MÉDICO (A)
281	PABLO VIEIRA GONÇALVES	ENGENHEIRO (A) FLORESTAL
282	PALOMA KARINE RIBEIRO DA SILVA	ESTUDANTE
283	PATRICIA GOMIDE RAMOS	MÉDICO (A)
284	PATRÍCIA VELASCO	PROFESSOR(A)
285	PAULA REGINA DE CARVALHO DOS SANTOS	COMERCIÁRIO (A)
286	PAULO AYRES RIBAS NETTO	MÉDICO (A)
287	PAULO HENRIQUE MARTINS BRANCO	MÉDICO (A)
288	PEDRO HENRIQUE PIZZO	MÉDICO (A)
289	PEDRO HENRIQUE VIDAL DA COSTA	ESTUDANTE
290	POLLYANNA KARLLA MENDES BATALHA	MÉDICO (A)
291	PRISCILA ANDRESSA VASCONCELOS	COMERCIÁRIO (A) (A)
292	RAFAEL BERTOLAZZI MORAES	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
293	RAFAEL CÂMARA PEREIRA	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
294	RAFAEL DE ALMEIDA SOBIESKI	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
295	RAFAEL DO ESPIRITO SANTO BELTRAMI	MÉDICO (A)
296	RAFAEL FERRAZ ZANETTI	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
297	REGINA CELIA AMERICO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
298	REGIS FARIA COLARES	MÉDICO (A)
299	REINALDO NISHIMURA	MÉDICO (A)
300	RENATA OLIVEIRA MACRUZ	MÉDICO (A)
301	RENATA PORTIOLI	PSICÓLOGO (A)
302	RENATO CASSANI	MÉDICO (A)
303	RENATO HIDALGO	MÉDICO (A)
304	RICARDO AUGUSTO COLAGRANDE MARQUES DE CAMPOS	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
305	RICARDO BRANDAO	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
306	RICARDO DE FREITAS RODRIGUES	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
307	RICHARD CLAYTON DE ALMEIDA PEREIRA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO

308	RICHARD DIAS VIEIRA	ARQUITETO(A)
309	RITA CÁSSIA DI PIETRO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
310	ROBERTO PRESTES NEDER	MÉDICO (A)
311	ROBSON DOUGLAS PONTAROLLI	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
312	RODRIGO ARCARI DE ARAUJO	MÉDICO (A)
313	RODRIGO JOSE CARLOS PEREIRA	PSICÓLOGO (A)
314	RODRIGO SILVA ARAUJO	MÉDICO (A)
315	ROSA SANTANA AARAGÃO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
316	ROSELI ALVES FERNANDES	METALÚRGICO (A)
317	ROSELI MARIA BARBIERI	MÉDICO (A)
318	ROSÉLI MARIA CRISTOVON	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
319	ROSSINI GOMES PEREIRA	COMERCIÁRIO (A)
320	RUBENS ANTONIO TOTH	COMERCIÁRIO (A)
321	RUBENS FRANCHINI NETTO	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
322	SALOMAO JOSE DE ARAUJO	COMERCIÁRIO (A)
323	SAMUEL LINDHOLM COSTA	COMERCIÁRIO (A)
324	SERGIO ACEITUNO JÚNIOR	ENGENHEIRO (A) FLORESTAL
325	SÉRGIO FAURO JÚNIOR	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
326	SIDNEY ADLER	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
327	SILAS PEDROSO DE ALCANTARA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
328	SILVANA LUCARELLI	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
329	SILVIA BASSO PIMENTEL	ESTUDANTE
330	SOLANGE DE CAMPOS RIBEIRO SCHMIDT	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
331	SORAYA AYRES PEDROSO	MÉDICO (A)
332	SUELY CLARICE DE CAMPOS MACIEL	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
333	TABATA MOYARUIZ ABREU	MÉDICO (A)
334	TAÍS NAZARÉ CABRAL	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL

335	TARUHIM MIRANDA CARDOSO QUADROS	ENGENHEIRO (A) FLORESTAL
336	THAIS HELENA BANNWART DE ARAÚJO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
337	THALES GONÇALVES CHAGAS	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
338	THATIANE SILVA GUERRA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
339	THIAGO LUIZ DE DORCAS FRAGA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
340	THIAGO VINÍCIUS MATTUCCI	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
341	THOMAZ CAPRA	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
342	THYRSO MENEZES DA SILVA JUNIOR	MÉDICO (A)
343	TIAGO ROSA	COMERCIÁRIO (A)
344	TIANSORLEI TRENNEPOHL	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
345	ULISSES CAIXETA DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
346	ULISSES DONIZETI VACCARI FILHO	METALÚRGICO (A)
347	VAGNER CUBA DE MIRANDA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
348	VALTER YASUSHI HONJI	MÉDICO (A)
349	VICTOR DUTRA VIEIRA FILHO	MÉDICO (A)
350	VINÍCIUS ALBIERO BRITO VIANA	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
351	VINICIUS ROMAO ANTUNES	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
352	VIVIANE MARQUES DOS SANTOS	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
353	WESLEY REIS DAS NEVES DA SILVA	COMERCIÁRIO (A)
354	WILLIAM AMARO MARQUES	COMERCIÁRIO (A)
355	WILLIAM DE CARVALHO TEIXEIRA	MÉDICO (A)
356	WILLIAM LUIS DE OLIVEIRA	MÉDICO (A)
357	WILLIAM SILVA DO AMARAL	COMERCIÁRIO (A) (A)
358	WILSON ROBSON BRUNI	COMERCIÁRIO (A) (A)
359	WILTON REIS DA CRUZ	COMERCIÁRIO (A) (A)
360	YOSHIE TOMAZINI MOTOSHIMA	ENGENHEIRO (A) FLORESTAL

Artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, Da Função do Jurado
(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeriram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado por uma primeira vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alves Tavares, Juiz Federal Substituto**, em 07/10/2019, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASORO-01VNº 25, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

O DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL EM SOROCABA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora **ROSIMERE LINO DE MAGALHÃES MOIA**, RF 2585, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Secretaria, estará em férias no período de 01/10/2019 a 11/10/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JULIANA OLIVEIRA BELO NUNES FERRO**, RF 4607, para substituir a Diretora de Secretaria, no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alves Tavares, Juiz Federal Substituto**, em 07/10/2019, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-SETR Nº 282, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Substituição de servidor na função comissionada FCS

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0026992-65.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR servidor BRUNNO ADELIZZI, R.F. 7961, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir a servidora MARCIA APARECIDA HOFFERT MONTEIRO DE LIMA, R.F. 4366, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **01/07/2019 a 14/07/2019**, em decorrência de licença para tratamento de saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 04/10/2019, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 283, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Substituição de servidor no cargo em comissão CJ1

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0027420-47.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CARLOS EDUARDO MARTINS GOMES, R.F. 7465, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir a servidora ANNA LUCIA MALERBI DE CASTRO, R.F. , ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **29/08/2019 a 05/09/2019**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 04/10/2019, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 281, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera férias de servidor em decorrência de licença saúde

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0019882-15.2019.4.03.800,

RESOLVE:

CANCELAR, em decorrência de concessão de licença para tratamento da saúde, no período de 25/09/2019 a 20/01/2020, as férias da servidora MARCIA APARECIDA HOFFERT MONTEIRO DE LIMA, R.F. 4366, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, anteriormente agendadas para 30/09/2019 a 24/10/2019, remarcando para o período de **21/01/2020 a 14/02/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 04/10/2019, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 284, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Retifica Portaria de concessão de férias por incorreção

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no processo Administrativo nº 0023550-91.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 279/2019, nos seguintes termos:

Onde se lê: "Retificar item II, da Portaria nº 238/2018....";

Leia-se: "Retificar o item II, da Portaria nº 236/2019...".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 04/10/2019, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 285, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera férias de servidor por coincidir com período de Correição Geral Ordinária

A **MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0025669-25.2019.4.03.8001,

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 1525, de 4 de abril de 2019, que altera para 30/09/2019 a 30/10/2019 o período de realização de Correição Geral Ordinária nas Turmas Recursais de São Paulo, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, parágrafo único, do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005, que veda a concessão de férias aos servidores durante a atividade de correição,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias da servidora KAREN PRISCILA MOREIRA, R.F. 4332, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, anteriormente agendada de 17/10/2019 a 25/10/2019 para **21/11/2019 a 29/11/2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 04/10/2019, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

1ª VARA DE LINS

PORTARIA LINS-01VNº 26, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

O **DOUTOR ÉRICO ANTONINI**, MM Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade desta Primeira Vara Federal de Lins e Juizado Especial Federal Adjunto, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora Katia Denize Bueno Gonçalves, RF 6159, Supervisora do Setor de Procedimentos Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), compensou horas trabalhadas em plantão judiciário no dia 03/09/2019;

CONSIDERANDO que o servidor José Alexandre Paschoal, RF 3460, Diretor de Secretaria (CJ-03), ausentou-se do expediente ordinário para participação de treinamento no JEF da Capital, denominado "entro de diretores", no dia 06/09/2019;

CONSIDERANDO que a servidora Cecília Akiko Kassai, RF 5369, supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-05), compensou horas trabalhadas em plantão judiciário no dia 06/09/2019;

CONSIDERANDO que a servidora FABIANA FARIADIAS DE CARVALHO, RF 5832, Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos de JEF Cível (FC-5) compensou horas trabalhadas em plantão judiciário no dia 13/09/2019;

CONSIDERANDO que a servidora Amanda Marques Gattás, RF 7354, Oficial de Gabinete (FC-05), esteve em licença médica no dia 25/09/2019;

CONSIDERANDO que o servidor José Donizeti Miranda, RF 6014, Supervisor do Setor Criminal (FC-05), esteve em licença média no período de 24/09 a 27/09/2019

RESOLVE:

1) **DESIGNAR** a servidora Elaine Cristina Tertuliano Gava, RF 8200, para substituir a servidora Katia Denize Bueno Gonçalves, RF 6159, em seu período de afastamento.

2) **DESIGNAR** a servidora Fabiana Faria Dias de Carvalho, RF 5832, para substituir o servidor José Alexandre Paschoal, RF 3460, em seu período de afastamento.

3) **DESIGNAR** o servidor Antônio Carlos Francisco, RF 3601, para substituir a servidora Cecília Akiko Kassai, RF 5369, em seu período de afastamento.

4) **DESIGNAR** a servidora Adriana Mara Ferreira Sastre de Souza, RF 6165, para substituir a servidora Fabiana Faria Dias de Carvalho, RF 5832, em seu período de afastamento.

5) **DESIGNAR** a servidora Jaqueline Lucia Baptistella Minami, RF 7352, para substituir a servidora Amanda Marques Gattás RF 7354, em seu período de afastamento.

6) **DESIGNAR** o servidor Jessé da Costa Córrea, RF 5960, para substituir o servidor José Donizeti Miranda, RF 6014, em seu período de afastamento, **exceto no dia 27/09/2019 quando o servidor Jessé da Costa Córrea** participou do "Festival de Inovação no Judiciário na cidade de São Paulo - SP".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Érico Antonini, Juiz Federal Substituto**, em 04/10/2019, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA LINS-01VNº 25, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O(A) DOUTOR(A) ÉRICO ANTONINI, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL DE LINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF n. 221 de 19/12/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a servidora ELAINE CRISTINA TERTULIANO GAVA, RF 8200, usufruiu de período de férias não designado por este Juízo, devido a lamentável equívoco da servidora, antecipando em 01 (uma) semana o início do período das férias designadas nas Portarias nº 09 e 12, ambas 2018,

CONSIDERANDO que não houve violação aos incisos I e II, ambos do artigo 117 da Lei 8112/90, tendo em vista que a ausência da servidora ELAINE CRISTINA TERTULIANO GAVA, RF 8200, decorreu do desacerto da servidora ao observar as datas designadas nas Portarias nº 09 e 12, ambas 2018;

RESOLVE:

1. ALTERAR as férias, **por absoluta necessidade do serviço**, da servidora **ELAINE CRISTINA TERTULIANO GAVA, RF 8200**, conforme segue:

De: 16/09/2019 a 03/10/2019 (18 dias)

Para: 09/09/2019 a 26/09/2019 (18 dias)

2. ALTERAR as férias, **por absoluta necessidade do serviço**, da servidora **KATIA DENIZE BUENO GONÇALES, RF 6159**, conforme segue:

De: 21/10/2019 a 27/10/2019 e 07/01/2020 a 17/01/2020

Para: 12/11/2019 a 29/11/2019

De: 20/01/2020 a 31/01/2020

Para 07/01/2020 a 17/01/2020

De: 13/07/2020 a 30/07/2020

Para 13/07/2020 a 31/07/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Érico Antonini, Juiz Federal Substituto**, em 04/10/2019, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-NUAR Nº 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caraguatatuba, 35.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54, de 29 de junho de 2012, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional na Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências e atribuições do Juiz Diretor das Subseções Judiciárias,

CONSIDERANDO os termos do capítulo IX do título III do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41, de 17 de dezembro de 1990, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre a escala de distribuição dos feitos,

RESOLVE

I - **Estabelecer** a escala mensal de **Juiz Federal Distribuidor** e a escala mensal do **Plantão Judiciário para os Servidores e Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados**, da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, para constar conforme segue:

Juiz Federal Distribuidor:

Período	Juiz Federal Distribuidor
30/09/2019 a 04/10/2019	Carlos Alberto Antonio Junior
07/10/2019 a 11/10/2019	Gustavo Catunda Mendes
14/10/2019 a 18/10/2019	Carlos Alberto Antonio Junior
21/10/2019 a 25/10/2019	Gustavo Catunda Mendes
28/10/2019 a 30/10/2019	Carlos Alberto Antonio Junior

Plantão Judiciário mensal dos servidores:

Período	Servidor
Das 19 horas do dia 27/09/2019 às 09 horas do dia 04/10/2019	Edna Aparecida Brandão
Das 19 horas do dia 04/10/2019 às 09 horas do dia 11/10/2019	Leonardo Vicente Oliveira Santos
Das 19 horas do dia 11/10/2019 às 09 horas do dia 18/10/2019	Fernando de Melo Araújo
Das 19 horas do dia 18/10/2019 às 09 horas do dia 25/10/2019	Alexandre Freire Perri
Das 19 horas do dia 25/10/2019 às 09 horas do dia 30/10/2019	Marcelo Garro Pereira

Plantão Judiciário mensal dos Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados:

Período	Servidor
02/10/2019 a 08/10/2019	Thiago Peres Rigotti
09/10/2019 a 15/10/2019	Roberto Carlos de Lima
16/10/2019 a 22/10/2019	Roberto Carlos de Lima
23/10/2019 a 29/10/2019	Thiago Peres Rigotti

II - **Determinar** que o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

III – **Informar** que o Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV – **Informar** que as medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

V – **Informar** que durante o Plantão Judiciário não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

VI – **Informar**, que para efeito da escala semanal de servidores, o início do plantão se dá após as 19 horas da sexta-feira, ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11 horas da sexta-feira seguinte, podendo ser acionado excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.

VII – **Informar**, que o plantão semanal vigora das 19 horas da segunda-feira até às 11 horas da sexta-feira, nos dias úteis, excluído o horário de expediente, e que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, devendo ser observada a escala de plantão judiciário regional para Magistrados e Varas das Subseções de Caraguatuba e Mogi das Cruzes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 03/10/2019, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE CARAGUATUBA

PORTARIA CARA-01V Nº 40, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

LISTA GERAL PROVISÓRIA DO CORPO DE JURADOS EXERCÍCIO - 2020

O Doutor CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção de Caraguatuba - SP, na forma da lei, e em atendimento ao disposto no Provimento nº 188, de 11 de novembro de 1999, do EGRÉGIO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, bem como a quem possa interessar, que, dando cumprimento ao disposto nos artigos 425, 426, 1º e 2º, do CPP (com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008), procedeu à elaboração da presente LISTA ANUAL DE JURADOS (PROVISÓRIA), que deverão servir durante o exercício do ano 2020, ficando todos cientes da função do jurado, nos termos dos artigos 436 a 446, do CPP, "in verbis": "Art. 436 - O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. 1º - Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. 2º - A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437 - Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438 - A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439 - O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440 - Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441 - Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442 - Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443 - Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444 - O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445 - O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados. Art. 446 - Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código". Assim, foram incluídos os nomes dos seguintes cidadãos:

Nº - NOME – PROFISSÃO

1. PABLO PEREZ DE LANDAZABAL KAZON – COMERCIANTE; 2. ADELIANITA DINIZ FERREIRA ANDRADE - COMERCIANTE; 3. MAYARA CRISTINA PEIXOTO – COMERCIANTE; 4. AGRIPINO MEIRA FRAGA – COMERCIANTE; 5. NILZA CELIDONIO DE MELO - COMERCIANTE ; 6. AIDA DI NAPOLI GARCIA – COMERCIANTE; 7. AIKO OTAKE YAMADA - COMERCIANTE; 8. ALICE DOS ANJOS R. BONACELLI-BORDAD - COMERCIANTE.; 9. JOSE CARLOS LOPES ROCHA - COMERCIANTE ; 10. ANDRE LUIZ MARCONDES JUNIOR – COMERCIANTE ; 11. ANDREA AKEMI YAMAUCHI - COMERCIANTE ; 12. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS BRANDI – COMERCIANTE; 13. ARIELLE TAUANE PEREIRA – COMERCIANTE; 14. AURAZIL MONFORTE DE MAGALHAES – COMERCIANTE; 15. CRISTIANO DE ALMEIDA FERNANDES NUNES - COMERCIANTE ; 16. BENEDITO ROBERTO MIRA DE ASSUMPCAO - COMERCIANTE ; 17. MARIA NECY DE BESSA – COMERCIANTE; 18. CAMYLA CARLA POLONI - COMERCIANTE ; 19. CARLOS EDUARDO P. MONTEIRO – COMERCIANTE; 20. GILSANDRA APARECIDA BARBOSA DE JESUS – COMERCIANTE ; 21. MARCOS DERTINATI - COMERCIANTE ; 22. CELIA DAS GRACAS BONFIM OLIVEIRA - COMERCIANTE ; 23. CELIA MARIA AMBROSIO EBERL- COMERCIANTE; 24. MARCIA REGINA PAIVA SILVA - DIRETORA EDUCACIONAL; 25. CARMEM LUCIA M. DE ASSUMPCAO GALVAN - COMERCIANTE.; 26. CLAIS THOMAZ - COMERCIANTE ; 27. EDNA CASCARDO REZENDE PAZ – PROFESSORA ; 28. CLEIDIANA PEREIRA NOBRE - COMERCIANTE ; 29. RAFAEL BELO VIANNA VELLOSO - MÉDICO ; 30. JOAO RICARDO ROSSI – MÉDICO; 31. ADRIANA DE ARAUJO GALVAO - VETERINÁRIA ; 32. ELZA

Data de Divulgação: 08/10/2019 57/69

PINHEIRO RODRIGUES – DIRETORA ESCOLAR; 33. EDUARDO DANTAS BURBACH - COMERCIANTE ; 34. LOUISE CHRISTIANY SILVA - COMERCIANTE ; 35. PEDRO EXPEDITO DE JESUS - COMERCIANTE ; 36. AGUINALDO FERREIRA DOS SANTOS - COMERCIANTE ; 37. CREUZA HELENA CAMPOS - COMERCIANTE ; 38. DALMIRO GEVAO NEPOMUCENO - COMERCIANTE ; 39. DAVI LAGES DAS MERCES - CONSULTOR DE IMOVEIS ; 40. DAVID OLIVEIRA LIMA - COMERCIANTE ; 41. DEBORA DE SOUZA BRAVO - COMERCIANTE ; 42. DEJANIRA MARQUES DE SOUZA - COMERCIANTE ; 43. BRUNA DE OLIVEIRA FATIMA - COMERCIANTE ; 44. DIOMAR BERTI FRANZOLIN - ASSISTENTE TÉCNICO ; 45. OSMAR MARIO TARDELLI - COMERCIANTE ; 46. HELENICE CHEBERLE PEREIRA - COMERCIANTE ; 47. EDY MARCIO DOS SANTOS CASTRO - COMERCIANTE ; 48. NILZA MARIA LOPES – PROFESSORA; 49. LIOMAR BATISTA GOMES - COMERCIANTE ; 50. ELISANGELA APARECIDA MONTEIRO - COMERCIANTE ; 51. ENEIDA ARLHO TREVIZAN RODRIGUES – COMERCIANTE; 52. THAINA LOURENCO - COMERCIANTE ; 53. SOLANGE APARECIDA DE SOUZA - COMERCIANTE ; 54. ETHIENE DANILA SANTOS – COMERCIANTE; 55. EUGENIO DE CAMPOS JUNIOR – COMERCIANTE; 56. EVA SOBAN MARTINS GASPAS - CORRETORA DE IMÓVEIS ;57. EDSON CARLOS MATHIAS – COMERCIANTE; 58. FABRICIO LUIZ BARROSO BARBOZA - COMERCIANTE ; 59. CELSO ANTONIO SANCHES - COMERCIANTE; 60. LIEDSON FERREIRA MORAES COMERCIANTE; 61. FERNANDA JAQUELINE ROSSI - COMERCIANTE ; 62. MARCIA DE ALMEIDA COLAFEMEA - COMERCIANTE; 63. FRANCINI JESSYCA GARCIA – COMERCIANTE; 64. FRANCISCO CARONE NETO – COMERCIANTE; 65. FRANCISCO ISIDORO OLIVEIRA – COMERCIANTE ; 66. JURACIARA SADAHIRO YAGNI - COMERCIANTE ; 67. GELSON FALCO - COMERCIANTE ; 68. SIDNEY DO NASCIMENTO - COMERCIANTE ; 69. GEORGINA MOLITOR ALMEIDA - COMERCIANTE ; 70. GERACINA PEREIRA SANTOS - COSTUREIRA; ; 71. GINES ANTONIO DA SILVA - COMERCIANTE ; 72. GIOVANNI CAFFO - COMERCIANTE; 73. GISELE DOS SANTOS - COMERCIANTE ; 74. PATRICIA CARDOSO DE ALMEIDA – MÉDICA.; 75. GUARACIABA FREIRE MOUSIADES - PSICOLOGA ; 76. GUSTAVO MANEIRA OLIVEIRA SILVA - COMERCIANTE. ;77. HAROLDO MOISES DI GIAIMO - CORRETOR DE IMÓVEIS ;78. JOAO CARLOS SANTOS - TÉCNICO EM INFORMÁTICA ;79. IBERO BARRETO DA SILVA - COMERCIANTE ; 80. ELIANE SILVA DO AMARAL – COMERCIANTE; 81. LUCIANO RODRIGUES – PUBLICITÁRIO; 82. IVONE ESPOSITO MAZZEI - COMERCIANTE ; 83. IZA MARIA LIPPET GOMES OLIVERIA - COMERCIANTE ; 84. JOSE CARLOS PEREIRA GUEDES – COMERCIANTE; 85. JANE SILVA MOREIRA - COMERCIANTE ; 86. JOSE CARLOS RODRIGUES - CONTADOR ; 87. JOSE CASEMIRO DE LIMA - COMERCIANTE ; 88. JOSE LEOPOLDO DE CASTRO - ODONTÓLOGO ; 89. CLEUZA DE PAULA VALENTIM – AUXILIAR; 90. JOSE RODRIGUES – COMERCIANTE; 91. JOSE ROQUE ALBESSU FERNANDES - COMERCIANTE ;92. JULIMAR GOMES DA SILVA- COMERCIANTE; 93. JULIO CEZAR ROMERO - COMARCIANTE ; 94. JUSCELINA ALVES DOS SANTOS - CORRETORA DE IMÓVEIS ; 95. KARIN ROKITA FORLIM - CORRETORA DE IMOVEIS; 96. KELI CRISTINE LEO DA SILVA - COMERCIANTE; 97. GUILHERME TERNI ZUCCHI KOSMACK – COMERCIANTE; 98. KIYO ATHAGAMI - COMERCIANTE; 99. VALDENILSO VIANA DOS SANTOS - COMERCIANTE ; 100. LIZA LAURA LAMBERT - COMERCIANTE ; 101. GIBSON ZUCCA DA SILVA – COMERCIANTE; 102. LIA BORDINI AMARAL - COMERCIANTE ; 103. LIDIA MARIA COSTA BEZERRA - COMERCIANTE ; 104. LIGIA NIDIA KUBITZA MOAMMAR –COMERCIANTE; 105. L SUELEN NERY POTSMAN –COMERCIANTE; 106. LUIZ FERNANDO CARMO –COMERCIANTE; 107. LILIAN DE SOUZA -INSPETORA DE ALUNOS; 108. SULVANA LEME DA SILVA - COMERCIANTE ; 109. EDUARDO DE PAULA CASTRO - COMERCIANTE ; 110. BIANCA STANKUNAS ARAÚJO - AGENTE ADMINISTRATIVO ; 111. LUCAS DE CASTRO FERREIRA - COMERCIANTE ;112. LUCILLA RIBEIRO DE ALMEIDA - COMERCIANTE ; 113. LUCINEIA DE ALMEIDA FRANCO -CORRETORA DE IMÓVEIS ; 114. ANDRE LUIZ MANZ - COMERCIANTE ; 115. MURILO HENRIQUE FERREIRA DO VALLE - COMERCIANTE ; 116. LUCIANA DE CAMPOS LIMA – COMERCIANTE; 117. MANOEL FERNANDES DA SILVA - COMERCIANTE ; 118. MARIA ANDREA ALVES - CABELEIREIRA ; 119. MARIA APARECIDA ELIAS BONACCORSI - COMERCIANTE ;120. MARIA APARECIDA VALIM COELHO – COMERCIANTE; 121. MARGARETH ANDRADE - COMERCIANTE ; 122. MARIA DA CONCEICAO L. DE OLIVEIRA - COMERCIANTE ; 123. MARIA DAS DORES DE SOUZA - COMERCIANTE; 124. MARIA DE FATIMA AVELINO DE PINHO – COMERCIANTE.; 125. MARIA DO CARMO DOS SANTOS MALDANIS - COMERCIANTE; 126. MARIA ELIZABETH CANTO GUEDES MEDEIROS - COMERCIANTE; 127. MARILZA CAMPOS RODRIGUES DE SOUZA - COMERCIANTE ; 128. MARLENE NOGUEIRA - COMERCIANTE ; 129. JAYNE DANILA MARTINS GOMES SOARES - COMERCIANTE ; 130. KATIA TALITA DE FARIAS – COMERCIANTE; 131. NORMA DRUZIAN ASSAF – COMERCIANTE; 132. ALFREDO DE FREITAS DE ALMEIDA - COMERCIANTE ; 133. ALESSANDRO MASTRIA DE SOUZA - COMERCIANTE ; 134. GERALDO DE ASSUNCAO JUNIOR – CONTADOR ; 135. LEIDICEIA CRISTINA GALVAO DA SILVA – COMERCIANTE; 136. PAMELA BARTIRA SANT ANA DA SILVA - COMERCIANTE ; 137. PAULO HENRIQUE RAMIRO – TECNICO DE CONTABILIDADE ; 138. PERSIVALDO DA SILVA CARVALHO – COMERCIANTE; 139. MARIA APARECIDA DIAS RODRIGUES - COMERCIANTE ; 140. MARCOS ROBERTO SANTOS - ELETRICISTA DE AUTOS ; 141. LUIS CARLOS GOMES –COMERCIANTE ;142. ANDREIA SABINO DO PRADO - COMERCIANTE ; 143. JAIR BRUMATTI -COMERCIANTE.; 144. MARCIA DE BARROS SAAD - EMPRESÁRIA ; 145. REGINALDO FERREIRA DE MATOS - COMERCIANTE ; 146. ELIANE MARIA FERREIRA MACHADO DA SILVA - COMERCIANTE ; 147. MARIANA APARECIDA SA DUHAU - PROFESSORA ; 148. RICIERI JOSE DE SOUZA - COMERCIANTE ; 149. RITA DE CASSIA NASCIMENTO SOARES - COMERCIANTE ; 150. ROBERTO TOTI FILHO - COMERCIANTE; 151. ROSA MARIA LIMAL. DAS MERCES - CONSULTORA DE IMÓVEIS. ; 152. ROSELI NATALI BRAVO - COMERCIANTE ; 153. ROSIMAR STOLL - COMERCIANTE ; 154. RENATO FERREIRA DO PRADO - CORRETOR DE IMÓVEIS ; 155. SABRINA LIPPI SOARES MOREIRA - COMERCIANTE ; 156. SABRINA DA SILVA SANTOS - PROFESSORA ; 157. SANDRA REGINA SCARPEL HORA - CUIDADORA DE IDOSOS ; 158. SERGIO TSUYOSHI SATO – COMERCIANTE; 159. LINCOLN DA SILVA JUSTO COMERCIANTE ; 160. ELAINE CRISTINA FREMAN - COMERCIANTE ; 161. SELMA APARECIDA GARRIDO DOS SANTOS - COMERCIANTE ; 162. JUSTINA DOS SANTOS RODRIGUES – COMERCIANTE; 163. AMADEU RODRIGO MORAES DE LIMA - GERENTE ; 164. SILVIA HELENA APARECIDA MOREIRA - COMERCIANTE ; 165. ROGERIO TRINDADE DA SILVA - COMERCIANTE ; 166. FRANCISCO MARLO GONCALVES BEZERRA - COMERCIANTE ; 167. DILSON FERREIRA - CORRETOR DE IMÓVEIS; 168. ANDRE TAVERNA TARRAGO PAPASEIT - CONTADOR ; 169. TELMA ALVES DE LIMA - COMERCIANTE ;170. TERESINHA RITA GUEDES MONTEIRO - COMERCIANTE ; 171. MARIO SUZUKI - COMERCIANTE ; 172. TULIO BOTELHO DOS SANTOS - COMERCIANTE ;173. VANDERLI GOMES - COMERCIANTE ;174. VANIA HELOISA SCARPEL - CONSULTORA ; 175. VERA LUCIA DA CUNHA SAMPAIO – COMERCIANTE; 176. VERA LUCIA P. OLIVEIRA - COMERCIANTE ; 177. VIVIANE VASCONCELOS – COMERCIANTE; 178. WESLEY DOMINGUES MARTINS - DIVULGADOR ; 179. YONEKO NAKANISHI – COMERCIANTE; 180. YOSHIO IOCHIMOTO COMERCIANTE; 181. ELIZABETH FERREIRA DA SILVA – PROFESSOR; 182. ANA FLAVIA DE OLIVEIRA – PROFESSOR; 183. CRYSTIANE BUENO CIACA - PROFESSORA; 184. ANGELA MARIA PANCHERI RIBEIRO – PROFESSOR ;185. ANA MARIA AULICINO – PROFESSORA.;186. ANDREA APARECIDA THEODORO ERAS E SILVA - PROFESSORA.; 187. CAROLINA FONSECA DUARTE - PROFESSORA. ; 188. ELIANE APARECIDA DA SILVA - PROFESSORA.; 189. ELIETE MARIA DOS SANTOS - PROFESSORA. ; 190. ERIKA MISKOLCI DE ALCANTARA - PROFESSORA. ; 191. GILDETE CACIQUE COSTA LEANDRO – PROFESSORA; 192. GLEBIS SOUZA HOLSBACK - PROFESSOR. ; 193. HERDILENE RODRIGUES DOS SANTOS BITENCOURT - PROFESSORA. ; 194. KATIA APARECIDA VIANA - PROFESSORA.; 195. LICIA BONSI NEGR - PROFESSORA. ; 196. LUCIMARA FARIA LEITE CAMARGO - PROFESSORA. ; 197. LUIZA APARECIDA DO NASCIMENTO - PROFESSORA. ; 198. MARIA INES LEMES - PROFESSORA. ; 199. MARTA APARECIDA DE JESUS - PROFESSORA. ; 200. MARTA REGINA DA SILVA - PROFESSORA ; 201. PAMELA LEAL ROCHA SANT ANNA - PROFESSORA. ; 202. ROSANGELA DO CARMO BERNARDES SANTOS – PROFESSORA; 203. ROSELI APARECIDA DE MAGALHAES SUGAHARA - PROFESSORA ; 204. SAMIRA APARECIDA DE MOURA GONCALVES LEITE - PROFESSORA. ; 205. SANDRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA – PROFESSORA; 206. SILVIA CRISTINA DOS SANTOS EIMERT - PROFESSORA.; 207. SUELI COSTA LIMA - PROFESSORA ; 208. VITORIA MARCIA MOREIRA ALVES DE OLIVEIRA - PROFESSORA ; 209. ADRIANA DA SILVA LOPES - PROFESSORA. ; 210. ANA LUCIA FERREIRA DE CAMARGO - PROFESSORA.; 211. ANA PAULA MARTINES DE AZEVEDO DA SILVA – PROFESSORA; 212. FABIANA MIRANDA MATOS - PROFESSORA.; 213. FATIMA APARECIDA DE PAULA LUCAICHUS – PROFESSORA; 214. FERNANDA DELLA GUARDIA NASCIMENTO BARBOSA - PROFESSORA. ; 215. FERNANDA LIMA DA SILVA - PROFESSORA. ; 216. JUSети LORINDA ROSSI FONSECA – PROFESSORA; 217. LIDIA CUNHA – PROFESSORA; 218. MARIA ANGELICA CRISTIANO ARANTES - PROFESSORA ; 219. MARIA AUXILIADORA QUIRINO - PROFESSORA ; 220. MARIA INES TEIXEIRA PORTO - PROFESSORA ; 221. MARISTELA GALVANI MACHADO - PROFESSORA ; 222. NAILDE SOARES PAIXAO - PROFESSORA ; 223. OTILIA EUREDICE BRAGA DA SILVA - PROFESSORA ; 224. PAULA GUIMARAES TEIXEIRA DE MELO - PROFESSORA ; 225. RENATA DAS NEVES SILVA – PROFESSORA ; 226. RENATA DE ALMEIDA VIZEL SAES - PROFESSORA ; 227. ROBSON ESTRELA DE MORAIS – PROFESSOR. ; 228. SANDRA REGINA RIGHETTI MORAES - PROFESSORA ; 229. SONIA SOARES DE ARAUJO IGLESIAS - PROFESSORA ; 230. TIAGO AUGUSTO BRANDAO - PROFESSOR.; 231. ALEXSANDRA MARIA PAIVA FRANCA – PROFESSORA; 232. ANA PAULA FERREIRA - PROFESSORA ; 233. THAIS DANIELA CRUZAL DA SILVA - PROFESSORA ; 234. ADRIANA CRISTINA BUENO COELHO – PROFESSORA 235. BEATRIZ NUNES DE PINHO – PROFESSORA; 236. DENISE APARECIDA ROCHA – PROFESSORA; 237. DULCINEIA APARECIDA VIEIRA GONCALVES – PROFESSORA; 238. GILMARA CRISTINA GARCES GOUVEA – PROFESSORA; 239. PATRICIA GRAZIANE RIBEIRO SANTANA – PROFESSORA; 240. PATRICIA HELENA PEREIRA - PROFESSORA ; 241. SAMANTHA ALVES FELIPE SOUSA - PROFESSORA ; 242. SARITA BORGES DOS SANTOS - PROFESSORA ; 243. SUELY DE LOYOLA COELHO – PROFESSORA ; 244. GABRIELA COLLARES DA MOTTA SILVA - PROFESSORA ; 245. SONIA BATISTA GOMES - PROFESSORA ; 246. TAMARA MARTINEZ – PROFESSORA; 247. VIVIANE PAGNOTA ROSA – PROFESSORA; 248. GISLENE DA SILVA - PROFESSORA ; 249. ANGELA MARIA MOREIRA - PROFESSORA ; 250. EDILEUZA RODRIGUES FERREIRA - PROFESSORA ;251. ELAINE DE SIQUEIRA OLIVEIRA – PROFESSORA; 252.

ELIANE APARECIDA DA SILVA – PROFESSORA ; 253. JULIANA CRISTINA DA SILVA EMERY – PROFESSORA; 254. MARIA ANGELICA CRISTIANO ARANTES – PROFESSORA; 255. BEATRIZ NUNES DE PINHO – PROFESSORA; 256. ANA TERESINHA PINTO AGOSTINHO - PROFESSORA ; 257. CARLA CANDIDO GOMES DE ANDRADE, PROFESSORA; 258. CRISTIANE BACHIEGA YAMAMURA – PROFESSORA; 259. EDILTON SILVA DO NASCIMENTO - PROFESSOR ; 260. FABIO LUIS DOS SANTOS COELHO – PROFESSOR; 261. LARISSA MARIA REIS BARBOSA, PROFESSORA ; 262. LILIAN ADRIANA CABRAL MOREIRA, PROFESSORA ; 263. LUCIANA FERNANDES DE SOUSA – PROFESSORA; 264. MARIA CELIA DESTEFANI ROSSIT, PROFESSORA ; 265. SILVIA REGINA MUNIZ, PROFESSORA ; 266. TATIANA CRISTINA VIEIRA QUEIROZ GARCIA - PROFESSORA ; 267. VIRGINIA ZENATTI GODOY – PROFESSORA; 268. ALISSON DIAS BORGES – PROFESSOR; 269. ELAINE ALBRECHT - PROFESSORA ; 270. ERNESTO DOS SANTOS NETO - PROFESSOR ; 271. FERNANDO EZEQUIEL DORIA GARCIA - PROFESSOR ; 272. LUIZA DE FATIMA MASSENSINI - PROFESSORA ; 273. TAMARA DE ALMEIDA, ALVES PEREIRA - PROFESSORA; 274. CARLOS EDUARDO PEREIRA REIS - PROFESSORA ; 275. ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - PROFESSOR ; 276. MARCELO MANTOVANI - PROFESSOR ; 277. MARIA APARECIDA DIMAS DA SILVA – PROFESSORA; 278. PATRICIA FERNANDA DA SILVA - PROFESSORA; 279. VANDERSON KELERMAN BOTELHO, PROFESSOR; 280. ISAC RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS – PROFESSOR; 281. JOAO PAULO BISCARDI FERREIRA LIMA - PROFESSOR ; 282. LUCIA PROCOPIO MARTINS REIS – PROFESSORA; 283. SHEILA MARA DE ALMEIDA ROCHA – PROFESSORA; 284. NEWTON BRIGATTI - PROFESSOR ; 285. ADRIANA CRISTINA BUENO COELHO – PROFESSOR; 286. VALÉRIA REGINA RODRIGUES - FUNCIONÁRIA PÚBLICA ; 287. ANGELA DA SILVA - CABELEIREIRA ; 288. TATIANE GOMES MACEDO - ESTUDANTE ; 289. SILVIA MARA PEREIRA LUIZ - ESTAGIÁRIA ; 290. IARA DOS SANTOS LAGO – COMISSÁRIA DE VOO ; 291. FÁBIO SOARES DA SILVA - EMPRESÁRIO ; 292. CANDIDO PEREIRA FILHO - ESTAGIÁRIO ; 293. MARÍLIA ALVES AMARAL - FUNCIONÁRIA PÚBLICA ; 294. DELFINA ANA DERDERIAN – CORRETORA DE IMOVEIS ; 295. BIANCA CAROLINE ROSSETO - FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL; 296. RAFAELLA SANTANA AROUCA - ESTUDANTE ; 297. MÔNICA MESSIAS DE JESUS - ASSISTENTE ESCRITA FISCAL ; 298. JORGE BRUNO VIEIRA LIMA XAVIER - ESTUDANTE ; 299. ISAAC SANTOS COSTA – SERVIDOR PÚBLICO ; 300. JOÃO GUSTAVO DOS SANTOS ANGELO – FISIOTERAPEUTA.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou lavrar o presente edital, que será afixado no lugar de costume, deste Fórum, e publicado pela Imprensa Oficial, até definitiva lista, para que os interessados possam apresentar reclamação ao MM. Juiz Presidente até o dia 10 (dez) de novembro do corrente ano - data de sua publicação definitiva, tudo na conformidade dos artigos 425, 426, 1º e 2º, do CPP (com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008). Dado e passado nesta cidade de Caraguatatuba, em 04 de outubro de 2019. Eu, _____ Leonardo Vicente Oliveira Santos, Diretor de Secretaria, digitei, conferi e subscrevo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 04/10/2019, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CARA-01VNº 39, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

O Doutor CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Cível e Criminal, 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 39 – CARA-01V que consulta a Coodenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, acerca de se praticar o horário para distribuição de senhas para os Atendimentos I, II e III das 09h00min às 14h00min;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 5157779/2019 – DFJEF/GACO, que “*cabe à administração da unidade avaliar a situação e definir, se necessário, face à demanda, a redução do horário de distribuição das senhas de atendimento*”;

CONSIDERANDO os termos do Despacho 5170270/2019 – CARA-01V;

RESOLVE:

ESTABELECER o horário de atendimento para distribuição de senhas para os Atendimentos I, II e III do Juizado Especial Federal desta 35ª Subseção Judiciária de Caraguatatuba/SP, **das 09h00min às 14h00min**, a partir do **dia 18 de novembro de 2019**;

Aos advogados o atendimento continua inalterado durante todo o horário de funcionamento deste Fórum Federal.

AFIXE-SE a presente Portaria no átrio para ampla divulgação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 04/10/2019, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 63, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

O DOUTOR **LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

ESTABELECEM a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL de forma presencial da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 19 horas do dia 11/10/2019 às 9 horas do dia 18/10/2019	2ª Vara Federal	Dr. Marcelo Jucá Lisboa

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modeneis, telefones (0xx19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

CABERÁ ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 07/10/2019, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

1ª VARA DE ANDRADINA

EDITAL Nº 3/2019 - ANDR-01V

A Doutora PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE, MMa. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Andradina/SP, na forma da lei, e em atendimento ao disposto no Provimento nº 188, de 11 de novembro de 1999, do EGRÉGIO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, bem como a quem possa interessar, que, dando cumprimento ao disposto nos artigos 425, 426, §§ 1º e 2º, do CPP (com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008), procedeu à elaboração da presente **LISTA ANUAL DE JURADOS (PROVISÓRIA)**, que deverão servir durante o **exercício do ano 2019/2020**, ficando todos cientes da função do jurado, nos termos dos artigos 436 a 446, do CPP, "verbis":

"Art. 436 - O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437 - Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distritais e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438 - A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439 - O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440 - Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441 - Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442 - Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443 - Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444 - O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445 - O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446 - Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código."

Assim, foram incluídos os nomes dos seguintes cidadãos:

--	--	--

1. ADAILDE CLIMACO TORRES BATISTA, funcionária pública.
2. ADEMILSON LOPES DA ROCHA, funcionário público.
3. ADREANE MIDORI AKIYAMA, funcionária pública.
4. ADRIANA ALVES DE SOUZA, supervisora de ensino.
5. ADRIANA XAVIER PERES, secretária.
6. ALECSANDER TAKESHI OKUYAMA MACHADO, estudante.
7. ALEXANDRE FERREIRA PAES, funcionário público.
8. ALINE GARCIA OLIVEIRA, professora.
9. ALINE MACEDO PIRES, estudante.
10. ALLAN VITOR THOMAZINI, electricista.
11. AMANDA CAROLINE SOUSA DA SILVA, bancária.
12. ANA PAULA SOARES DE OLIVEIRA ROCHA, agente administrativo.
13. ANDREA MARCHES OLIVEIRA, professora.
14. ANDREANE DA COSTA ALVES, professora.
15. ANDREIA DOS SANTOS QUERINO, agente administrativo.
16. ANGELA MARIA NASCIMENTO CAMPOS, professora.
17. ANTONIO ROBERTO FORINI, autônomo.
18. ARIANE SANTOS MORAIS, agente administrativo.
19. AVANITA BISPO SALES PEREIRA, aux. de serviços diversos.
20. BRUNO RAFAEL TARGA, professor.
21. CARLOS ANDRÉ DE SOUZA, professor.
22. CASSIA ALVES DA SILVA THOMAZINI, professora.
23. CASSIA NUNES BENEDITO, professora.
24. CECILIA LONGO PEREIRA HAİK, professora.
25. CELIA APARECIDA BATISTA, professora.
26. CICERO MOREIRA RICARDO, professor.
27. CLAUDIO APARECIDO DA SILVA, professor.
28. CLEBER SIQUEIRA MOREIRA, motorista.
29. CLEIDIANE RODRIGUES BORTOLETO, estudante.
30. CLEUSA MARIA BONFIM PIRANI, professora.
31. CLEUSA VIEIRA DE MELLO, agente de saneamento.
32. COSMO ANTONIO DE ANDRADE, agente administrativo.
33. DEBLIANE DA COSTA ALVES, funcionária pública.
34. DIEGO MORAIS PEREIRA DE LIMA, agente administrativo.
35. DOUGLAS CESAR FURLAN, bancário.
36. EDSON ANTONIO DA ROCHA, funcionário público.
37. EDSON CUSTODIO DOS SANTOS, funcionário de estabelecimento de ensino.
38. EDSON GILBERTO CRUZ, funcionário público.

39. ELAINE APARECIDA BECELI COLTRI, agente comunitária de saúde.
40. ELIANA PATRÍCIA DOS SANTOS CHAGAS, agente de serviço.
41. ELIANE MARIA PRESOTO TSUBONE, professora.
42. FAIÇAL FADEL KASSAB, funcionário público.
43. FATIMA PEREIRA BORGES DE SOUZA, professora.
44. FERMINIA FERREIRA LIMA FAVRETO, professora.
45. GABRIEL DE ARAUJO RIGO, estudante.
46. GABRIEL FERNANDO SOARES SANTOS, professor.
47. GERALDO ARDEL PILLA, professor.
48. GERSON BENEDITO DA SILVA, funcionário público.
49. IRENE FERREIRA MATHIAS BORBA, professora.
50. IVERALDO FERRAZ JUNIOR, fiscal de postura.
51. JAMERSON EMIDIO, professor.
52. JANICE DE NOBREGA OLIVEIRA, auxiliar de escritório.
53. JESSICA BERNARDONI RODRIGUES DE SOUZA, gerente assistente.
54. JHONATAN COELHO ROCHA, funcionária pública.
55. JOÃO APARECIDO RODRIGUES, professor.
56. JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS, encarregado/mecânica.
57. JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR, serviços gerais.
58. JOSE ERNESTO DE QUEIROZ, dentista.
59. JOSÉ GERALDO OLIVEIRA PINHEIRO, funcionário público.
60. JULIANA ALTRAN COUTINHO MUNHOZ, funcionária pública.
61. JULIANA MODESTO DO CARMO, agente administrativo.
62. JULIO CESAR BENSI JUNIOR, gerente comercial.
63. KELLY ROBERTA BONFIM FERREIRA, professora.
64. LAIS SCARMELOTE ISHIDA, estudante.
65. LAURA CRISTINA DA SILVA, estudante.
66. LAURA DE CASSIA RIBEIRO LIMA, professora.
67. LIDIANE CUSTODIO ROQUE, professora.
68. LILIAN MOREIRA AYRES DE SOUZA, professora.
69. LILIAN PEREIRA ASSIS, enfermeira.
70. LILLIAN PENTEADO TOLEDO, professora.
71. LINDOMAR ALESSANDRO SORATO, enfermeiro.
72. LISANDRA PACHECO JUSTI, professora.
73. LOREDIAN DE PAULA ARANTES, funcionária pública.
74. LUCIANA SILVA, professora.
75. LUIZ FERNANDO PAVAN DA SILVA, agente de saneamento.
76. MARCIO LUIZ GUIMARÃES DE MELLO, professor.
77. MARCOS FAUSTINO CALIRI, funcionário público.
78. MARIA CRISTINA ROQUE BIALON OROSCO, professora.
79. MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA, do lar.
80. MARIA HELENA PIRES DE SANTANA JORGE, funcionária pública municipal.
81. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA FRANCISCO DE LIMA, funcionária pública.
82. MARIA LUIZA RODRIGUES DA SILVA, auxiliar de enfermagem.
83. MARIELY MARIN LIBERATO, agente de serviço.
84. MARINA MAGRI DE FIGUEIREDO SOUZA, professora.
85. MARISA APARECIDA VILLALON VIEIRA, funcionária de estabelecimento de ensino.

86. MARIZA ALVES DAROSA, funcionária de estabelecimento de ensino.
 87. MIRIAN EMI MIYAMOTO, diretora de escola.
 88. MOISES DA SILVA CARES, professor.
 89. MURILO ALVES MUNIZ, estudante.
 90. NERLI MIGUEL, professor.
 91. ORLANDO VIRGINIO NETO, vendedor.
 92. RAQUEL CONSUELO MARCELINO, do lar.
 93. RICARDO DORETO, funcionário público.
 94. ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA, professora.
 95. ROSILAINE ALVES PEREIRA, professora.
 96. SAMIR JORGE DUARTE DAVID, engenheiro.
 97. SANDRA REGINA DA SILVA PEREIRA, funcionária pública.
 98. SANDRA LUZE NETO SANTOS, funcionária pública municipal.
 99. SILVANA MARTA LOPES TOMAZINI, professora.
 100. SOLANGE RODRIGUES DOBRI, funcionária pública.
 101. SUSY MARY REGAZINI SOARES, professora.
 102. THAIS ALMEIDA MOREIRA, funcionária pública.
 103. THAIS CRISTINA CAPISTAN DA SILVA, estudante.
 104. THAIS CRISTINA DE SOUZA SUFFI FERNANDES, assistente de gerência.
 105. THAMIRIS FEIFAREK PEREIRA, professora.
 106. THIAGO DOURADO MUNHOZ, aux. de serviços diversos.
 107. VALÉRIA CRISTINA PISTORI OBICI, professora.
 108. VERA LUCIA MARIA DA SILVA GALERANI, professora.
 109. VINICIUS ADRIANO DOS SANTOS, auxiliar de escritório.
 110. VIVIANI MIRANDA FORTUNATO, secretária de assistência social.
 111. ROBERTO RINQUE VILLALON, estudante.
- JURADOS SUPLENTE - ARTIGO 425, §1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL
1. ADEMAR ALVES DE SOUZA, funcionário público.
 2. ADENUSIA LEITE DA SILVA ALVARENGA, professora.
 3. ALICE LUIZA CARNAVALI PIERINI, professora.
 4. ANA CLAUDIA COSIN, professora.
 5. ANDRECIÉLE APARECIDA MENESES DOS SANTOS, funcionária pública.
 6. CATEA CILENE STEVANIN, funcionária de estabelecimento de ensino.
 7. CÍNTIA VIANA NASCIMENTO, professora.
 8. CLEBER DE OLIVEIRA SILVA, atendente.
 9. CRISTIANE SIQUEIRA LIMA LOPES, professora.
 10. DANIELLE DE LIMA SOUSA, bancária.
 11. DANIELLE MORAIS DO NASCIMENTO SANTOS, agente administrativo.
 12. DIVINO DE LIMA, funcionário público.
 13. DURVALINO TREVISOLA, bancário.
 14. EDIANE SANTOS ESTEVES MADEIRA, professora.
 15. ELENIR DORNELAS PEREIRA ALI, professora.
 16. ENEIDA APARECIDA PEREIRA BERTI DA SILVA, professora.
 17. ETELVINA DE PAULA ARRUDA, professora.
 18. FLAVIA MENDES ALVES, professora.
 19. GABRIELA ANDREAZZI ROCHA, bancária.
 20. GERSON ROBERTO DORETO, engenheiro.

21. HERMINIO CESAR PAIZAN, dentista.
22. JANAINA SALES GUALDA OLIVEIRA, agente de saneamento.
23. JANE ARLENE FIRMINO MENDES RAFACHINHO, suplente.
24. KATIA DE OLIVEIRA, funcionária de estabelecimento de ensino.
25. LEILA DA SILVA SANTOS, professora.
26. LÍGIA PELAES ABDO, professora.
27. LUCIANA NEVES DE CARVALHO, agente administrativo.
28. LUIZ GUSTAVO MATIUSSI DE OLIVEIRA, médico veterinário.
29. MARCIA CRISTINA COSTA FÁVARO PEREIRA, professora.
30. MARIA CRISTINA R. BIALON OROSCO, professora.
31. MARIA DA SILVA ROCINI, professora.
32. MARIA LUIZA LEÃO SILVA, professora.
33. MARLENE EVANGELISTA MENARDI, professora.
34. NILZA RODRIGUES GERMINIANO, funcionária pública.
35. OSMAR MORETE JUNIOR, desenhista.
36. PAULO EDUARDO BENEZ, autônomo.
37. PEDRO JOSE STORTI FILHO, dentista.
38. QUEDIMA AMORIM DE OLIVEIRA, agente administrativo.
39. SELMA REGINA DA SILVA, funcionária de estabelecimento de ensino.
40. SERGIO DEJAVITE, funcionário público.
41. SILVANA CAMPARE, funcionária pública.
42. SILVIA HIROKO DOS SANTOS HINO, agente administrativo.
43. SIMONE DE ANDRADE GEROSA, bancária.
44. TEREZINHA GATTI, escriturária.
45. VALDICE MENDES FERREIRA, educadora social.
46. VERIANALIMA CARVALHO, professora.
47. VICENCIA JUSTINO DA SILVA RODRIGUES, professora.
48. VIVIANE DOS SANTOS RIBEIRO DO NASCIMENTO, professora.
49. WAGNER ADRIANO ZAGO, funcionário público.
50. WILLIAN RICARDO CORREA CALESTINI, engenheiro.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou lavrar o presente edital, que será afixado no lugar de costume, deste Fórum, e publicado pela Imprensa Oficial, até definitiva lista, para que os interessados possam apresentar reclamação ao MM. Juiz Presidente até o dia 10 (dez) de novembro do ano corrente – data de sua publicação definitiva, tudo na conformidade dos artigos 425, 426, §§ 1º e 2º, do CPP (com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008). Dado e passado nesta cidade de Andradina/SP, em 04 de outubro de 2019. Eu, _____ Márcio Valverde Martin, Técnico Judiciário, RF 6328, digitei e conferi. E eu, _____ João Nunes Moraes Filho, RF 7175, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Valverde Martin, Técnico Judiciário**, em 04/10/2019, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Nunes Moraes Filho, Diretor de Secretaria**, em 04/10/2019, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Galdini de Andrade, Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto**, em 04/10/2019, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

Portaria SVCT-NUAR Nº 12, DE 07 DE outubro DE 2019.

Doutora **MARINA SABINO COUTINHO**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção, em exercício, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos nesta Subseção,

RESOLVE:

I - ALTERAR, a pedido do interessado, a escala de férias do servidor NATANIELALMEIDA COSTA, RF 5975, Técnico Judiciário, conforme segue:

EXERCÍCIO 2019

3ª. Parcela – Período de 18 a 27/11/2019 (10 dias)

PARA

3ª. Parcela – Período de 14 a 23/10/2019 (10 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marina Sabino Coutinho, Juiz Federal Substituto**, em 07/10/2019, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-01V Nº 29, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a publicação de minha remoção para a 5ª Vara Federal de Campinas, SP, veiculada pela Resolução nº 03/2019 do TRF da 3ª Região;

CONSIDERANDO os expressivos resultados alcançados pela 1ª Vara Federal em São Carlos, com significativa diminuição de 36% (trinta e seis por cento) do acervo em tramitação e a melhoria na prestação jurisdicional, desde julho de 2016, ocasião em que assumi a titularidade desta Unidade Jurisdicional, fruto de dedicação constante de todos os magistrados e servidores envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que se faça constar nos assentamentos funcionais o **ELOGIO** nominal pelo trabalho desempenhado pelos seguintes servidores da 1ª Vara Federal em São Carlos:

- CARLA RIBEIRO DE ALMEIDA, RF 6275;
- CARLOS GUSTAVO BIANCARDI DE FARIA, RF 5267;
- DANIELA MACCAGNAN, RF 5564;
- EDUARDO MANELLI RIZZOLI, RF 6040;
- GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE, RF 6571;
- JOSÉ CARLOS DE MENEZES, RF 8244 (requisitado E. TRF/3ª Reg)
- MARILIA WILBERGER FURTADO DE ALMEIDA, RF 8107;
- MELISSA DE OLIVEIRA, RF 7125;
- ORIVALDO JOSE CORREA SIMOES, RF 6074;
- PAULO MURILO BRITO BOMFIM SANTANA, RF 7977;
- RENATA LESSA MELLE M KAIRALA, RF 8121;
- ROMEU DE ARAÚJO PINTO, RF 1811 (aposentado);
- VANESSA MARCHIORI ZANOLLO CORRÊA, RF 5227; e
- ZENIR MELO VASCONCELOS, RF 5316

Art. 2º. Procedam-se as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 04/10/2019, às 17:56, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287494065731539901

RICARDO UBERTO RODRIGUES

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

9ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-09VNº 39, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

A DOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

Tendo em vista o requerimento de afastamento da servidora MARJORIE NOGUEIRA RAMOS – RF 6120, Supervisora de Processamentos diversos – FC -5, no dia 01/10/2019, conforme processo SEI 0014375-78.2016.403.8001, **designar**, para substituir a referida Supervisora, nessa data, a servidora ADRIANA APARECIDA NOGUEIRADOS SANTOS – RF 7185.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 04/10/2019, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01V N° 32, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

A DOUTORA DANIELA PAULOVICH DE LIMA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

a) **RETIFICAR** a Portaria 31, de 25 de setembro de 2019, deste Juízo, para INCLUIR a motivação decorrente de NECESSIDADE DE SERVIÇO e CARÊNCIA DE -2 SERVIDORES, para marcar as FÉRIAS, exercício 2019, do servidor Rodrigo Teixeira Mendes Vieira, RF 7492, além do prazo de fruição de 18/08/2020, como segue:

1a.Parcela: 13 a 30/04/2020 (18 dia);

2a.Parcela: 13 a 23/10/2020 (11 dias);

3a.Parcela: 18 a 18/12/2020 (01 dia);

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

b) **ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor MARCELO BOTTA**, RF 4362, 1ª Parcela: de 01/02/2020 a 10/02/2020 e de 2ª Parcela: de 01/08/2020 a 20/08/2020, exercício 2020, **para:**

- 1ª Parcela: 07 a 17/01/2020;

- 2ª Parcela: 29/06/2020 a 08/07/2020;

- 3ª Parcela: 1º a 09/10/2020;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal**, em 04/10/2019, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-02V N° 19, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

A DOUTORA **ROSANA CAMPOS PAGANO**, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei *etc.*

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias do servidor **PEDRO EUGENIO BOSCARO JUNIOR**, Técnico Judiciário, RF. 7862, de 27/09/2019 a 11/10/2019 (15 dias) para **11 a 25/10/2019 (15 dias)** e de 04 a 13/11/2019 (10 dias) para **25/11 a 04/12/2019 (10 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal**, em 04/10/2019, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-02V N° 18, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

A DOUTORA **ROSANA CAMPOS PAGANO**, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei *etc.*

CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

CONSIDERANDO as férias regulamentares da servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA SANTOS**, Técnica Judiciária, RF. 2171, ocupante da função comissionada – FC 5 (Supervisora Seção de Processamentos Criminais), **no período de 30/09 a 10/10/2019 (11 dias)**; e

CONSIDERANDO as férias regulamentares do servidor **HUMBERTO RUBINI BONELI DA SILVA**, Analista Judiciário, RF. 4349, na função comissionada – FC 5 (Supervisor Seção de Processamentos Diversos), **no período de 28 a 30/10/2019 (3 dias)**.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PEDRO EUGÊNIO BOSCARO JÚNIOR**, Técnico Judiciário, RF. 7862, para substituir a servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA SANTOS**, Técnica Judiciária, RF. 2171, na função comissionada – FC 5 (Supervisor Seção de Processamentos Criminais), **no período de 30/09 a 10/10/2019 (11 dias)**; e o servidor **HUMBERTO RUBINI BONELI DA SILVA**, Analista Judiciário, RF. 4349, na função comissionada – FC 5 (Supervisor Seção de Processamentos Diversos), **no período de 28 a 30/10/2019 (3 dias)**.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-07V Nº 17, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O Doutor **ROBERTO MODESTO JEUKEN**, Meritíssimo Juiz Federal da Sétima Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 277, de 29/08/2018, que transferiu o feriado do Dia do Servidor Público, originalmente dia 28/10/2019, para o dia 31/10/2019,

RESOLVE:

ALTERAR A COMPENSAÇÃO da servidora **Livia Cristina de Carvalho Junqueira**, RF 8331, antes marcada para o dia 31/10/2019 relativamente ao plantão de recesso realizado no dia 01/01/2018 (Portaria 23/2017), **para constar o dia 04/12/2019.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Modesto Jeuken, Juiz Federal**, em 04/10/2019, às 17:22, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1159983694135617683

Ribeirão Preto, 30/09/2019.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 182, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta a entrada e permanência de servidores e estagiários no prédio sede deste Juízo Federal.

O Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul - Dourados, no exercício da titularidade e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 5º, inciso VII da Resolução nº. 79, de 19.11.209, do Egrégio Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Portaria SADM-MS nº 1436617;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a segurança dos magistrados, servidores e demais pessoas que trabalham e frequentam o prédio da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Dourados MS.

RESOLVE:

I - Fica vedado o ingresso de pessoas no prédio da Subseção Judiciária de Dourados/MS, portando:

- a) pistolas, armas de fogo e outros dispositivos que disparem projéteis - dispositivos que podem ou aparentam poder ser utilizados para causar ferimentos graves através do disparo de um projétil;
- b) dispositivos neutralizantes - dispositivos destinados especificamente a atordoar ou a imobilizar,
- c) objetos pontiagudos ou cortantes - em face de sua ponta afiada ou às suas arestas cortantes, são utilizáveis para causar ferimentos graves;
- d) ferramentas de trabalho - ferramentas que são utilizáveis para causar ferimentos graves ou para ameaçar a segurança do fórum;
- e) instrumentos contundentes - objetos que podem causar ferimentos graves se utilizados para agredir alguém fisicamente;
- f) substâncias e dispositivos explosivos ou incendiários - materiais e dispositivos explosivos ou incendiários capazes de causar ferimentos graves ou para ameaçar a segurança do fórum;
- g) substâncias químicas, tóxicas e outros itens perigosos - substâncias capazes de ameaçar a saúde das pessoas ou a segurança do fórum.

II - Bolsas, mochilas, malas, maletas, sacolas e materiais similares serão revistas pelos vigilantes, antes do ingresso do seu portador no prédio desta Subseção Judiciária, excetuando-se as autoridades e advogados em exercício no local e os servidores da Justiça Federal de 1º Grau de Mato Grosso do Sul.

III - Excetuam-se da regra do item I, alínea "a", as autoridades policiais em exercício no local.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 04/10/2019, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CONTRATO - EXTRATO Nº 14/2019

Processo: 0004788-58.2018.4.03.8002. Contrato n.º 14/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 3/2019. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: GM Ginástica Laboral LTDA-ME. (CNPJ: 12.782.050/0001-57). Objeto: Prestação de serviço de ginástica laboral e outras atividades afins. Vigência: 12 meses. Valor Global: R\$ 31.380,00. Assinatura: 4/10/2019. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Flávia Vaz Ramos Soares Damaso, sócia.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 04/10/2019, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 15/2019

Processo: 0004788-58.2018.4.03.8002. Contrato n.º 15/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 3/2019. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: Equilíbrio Assessoria e Consultoria Esportiva LTDA. (CNPJ: 10.327.514/0001-00). Objeto: Prestação de serviço de ginástica laboral e outras atividades afins. Vigência: 12 meses. Valor Global: R\$ 30.000,00. Assinatura: 4/10/2019. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Carla Trentin, sócia.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 04/10/2019, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 16/2019

Processo: 0004788-58.2018.4.03.8002. Contrato n.º 16/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 3/2019. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: AR - Saúde Ginástica Laboral LTDA. (CNPJ: 10.330.445/0001-93). Objeto: Prestação de serviço de ginástica laboral e outras atividades afins. Vigência: 12 meses. Valor Global: R\$ 32.450,40. Assinatura: 4/10/2019. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Eduardo Henrique Farias, procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 04/10/2019, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SADM-MS Nº 65, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 1436617 de 18 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução nº 158/2017 TRF3, a qual altera o disposto na Resolução nº 102/2017 TRF3, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 5161747:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação de empresa especializada para transformação da viatura Renault Master de carga para transporte de passageiro, placa QAB 5546.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Técnico: Isaías Cordeiro de Souza - R.F. nº 7366;

II – Integrante Requisitante: Alexandre Otoni Alves- R.F. nº 11262;

III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - RF nº 6264;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 04/10/2019, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-02VNº 32, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL, titular da 2ª Vara da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedir Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora DÉBORAALMEIDADA ROSA , analista judiciário, RF 7460, para exercer a função Comissionada de Assistente de Gabinete (FC-04), da 2ª Vara Federal de Campo Grande/MS, que se encontra vaga, a partir da publicação até a nomeação de titular para referida função.

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel, Juíza Federal**, em 03/10/2019, às 15:43, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287492940766814359

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-02VNº 51, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

A Doutora **DINAMENE NASCIMENTO NUNES**, MM.³ Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, de 29/10/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da SJMS, para a expedição de portarias de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora **LIANA ZANCANARO BUSATO**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 7447, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-05), estará em gozo de férias no período de 01/10/2019 a 10/10/2019;

CONSIDERANDO que a servidora **CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 5247, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), estará em gozo de férias no período de 14/10/2019 a 28/10/2019;

CONSIDERANDO que a servidora **MARIANA SABINO DORETO**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 7394, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-05), estará em gozo de férias no período de 14/10/2019 a 28/10/2019 e em compensação de banco de horas nos dias 29/10/2019 e 30/10/2019;

CONSIDERANDO que a servidora **MELISSA ANTUNES DA SILVA CERZINI**, Analista Judiciário-Área Judiciária, RF 7428, Diretora de Secretaria (FC-05), estará em compensação de banco de horas nos dias 25/10/2019 e 28 a 30/10/2019;

RESOLVE:

1. DESIGNAR a servidora **TAINARA NOGUEIRA DE SOUZA FERREIRA**, RF 7417, para substituir a servidora **LIANA ZANCANARO BUSATO**, RF 7447, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-05), nos dias **01 a 06/10/2019, sem prejuízo de suas atribuições;**

2. DESIGNAR a servidora **ERIKA DE SOUZA GEVESIER NUNES**, RF 7033, para substituir a servidora **LIANA ZANCANARO BUSATO**, RF 7447, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-05), nos dias **07 a 10/10/2019, sem prejuízo de suas atribuições;**

3. DESIGNAR o servidor **LUIZ CARLOS FACHIN JÚNIOR**, RF 7466, para substituir a servidora **CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI**, RF 5247, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-05), nos dias **14 a 23/10/2019, sem prejuízo de suas atribuições;;**

4. DESIGNAR a servidora **TAINARA NONGUEIRA DE SOUZA FERREIRA**, RF 7417, para substituir a servidora **MARIANA SABINO DORETO**, RF 7394, Supervisora da Seção de Procedimentos Criminais (FC-05), no período de **14/10/2019 a 28/10/2019, bem como nos dias 29 e 30/10/2019, sem prejuízo de suas atribuições.**

5. DESIGNAR a servidora **CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI**, RF 5247, para substituir a servidora **MELISSA ANTUNES DA SILVA CERZINI**, RF 7428, Diretora de Secretaria (CJ-03), nos dias **25/10/2019 e 28 a 30/10/2019, sem prejuízo de suas atribuições;**

DINAMENE NASCIMENTO NUNES

Juíza Federal Substituta na titularidade plena

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dinamene Nascimento Nunes, Juíza Federal Substituta**, em 05/10/2019, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.